



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Ano VIII - Edição nº 00993 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
91CACFD99BE15203A44432B4F858403D

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.
- REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA
- LEI Nº 001/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR NO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA DE UMA ÁREA URBANA PARA A CONSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA (RUA) NO POVOADO DO AMPARO/ZUCA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA-BAHIA."
- LEI Nº 002/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR NO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA DE UMA ÁREA URBANA PARA A CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO PÚBLICO NO POVOADO DO CALDEIRÃO DO MORRO NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA-BAHIA."
- LEI Nº 003/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR NO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA DE UMA ÁREA URBANA PARA A CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO NO POVOADO DE SANTA CLARA NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA-BAHIA."
- LEI Nº 04/2023, 30 DE JANEIRO DE 2023. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE RUY BARBOSA, A FIRMAR CONSÓRCIOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E/OU CESSÃO DE PESSOAL, TERMOS DE PARCERIAS, TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITO E/OU NOVAÇÃO DE DÍVIDA, TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO E TERMOS DE ADITAMENTO, COM AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS FEDERAS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS COM OUTRAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTAM SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.
- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.
- CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2022.
- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2022.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

AVISO DE CREDECIMENTO
CNPJ: 13.810.833/0001-60

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, através da Secretaria Municipal da Saúde, mediante ato da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto N° 003/2023, torna público que estará realizando credenciamento para prestação de serviço de exames laboratoriais, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº 8080/90, artigo 24 e 25. Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, Sito à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sede da Prefeitura, a partir do dia **30 de janeiro de 2023 até dia 14 de fevereiro de 2023**, das 08:00h as 12:00h, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação designada.

Ruy Barbosa – Bahia, 26 de janeiro de 2023.

Felippe Simões Lopes Santos
Presidente da CPL

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ruy Barbosa, estado da Bahia, órgão controlador, normativo e deliberativo, conforme Artigo 1º da Lei Municipal Nº 142/2006.

Art. 2º - O CMDCA tem por competências as definidas no Artigo 7º da Lei Municipal Nº 142/2006.

CAPÍTULO II - Da Natureza e da Composição

Art. 3º - O Conselho é, por sua natureza, um órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção de atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, composto como preceitua o Artigo 5º da Lei Municipal Nº 142/2006.

§1º - Como órgão normativo, deverá expedir resolução, definindo e disciplinando a política de promoção, atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

§2º - Como órgão deliberativo, reunir-se-á em sessão plenária, decidindo após discussão e por maioria simples de votos, todas as matérias de sua competência.

§3º - Como órgão fiscalizador, visitará e observará as entidades governamentais e não governamentais, como também os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), receberá comunicações oficiais, representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre a violação ou ameaça dos direitos de crianças e adolescentes, deliberando em Plenário e dando solução adequada.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMDCA.

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

ENDEREÇO: CASA DOS CONSELHOS - CENTRO.
CEP: 46.800-000 - RUY BARBOSA / BA.

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

Art. 5º – Para fins de coordenação de suas atividades, o Conselho terá uma Diretoria composta por Presidente e Vice-Presidente, eleitos para mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

§1º - Os membros da Diretoria serão eleitos entre os representantes dos órgãos, entidades ou secretarias que compõem o CMDCA, sempre respeitando a paridade Poder Público - Sociedade Civil.

§2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente; e na ausência deste último, a presidência será exercida por um conselheiro eleito pelo Plenário.

§3º - Os cargos da Diretoria, bem como de membros do Conselho, não receberão remuneração, e os serviços prestados serão considerados como de interesse público e relevante valor social.

§4º - A cobertura e o provimento das despesas com transporte, estadia e alimentação não serão considerados como remuneração, e sim como ajuda de custo.

§5º - Os conselheiros suplentes assumirão automaticamente nas ausências ou impedimentos dos conselheiros titulares, sendo recomendada a presença deles nas reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão substituindo os titulares.

§6º - O CMDCA contará com a assessoria de uma secretaria executiva.

Art. 6º – Atribuições do Presidente:

- a) Convocar e coordenar as reuniões da Diretoria e do Conselho de forma dinâmica e participativa;
- b) Representar o CMDCA em todas as reuniões em que for convocado, ou delegar para um dos membros;
- c) Assinar todas as correspondências, encaminhando-as a quem for de direito;

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

ENDEREÇO: CASA DOS CONSELHOS - CENTRO.
CEP: 46.800-000 – RUY BARBOSA / BA.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

- d) Propor ao Conselho ações que possam dinamizar a execução de suas finalidades, bem como ouvir e colocar em debate e votação as sugestões de todos os conselheiros;
- e) Providenciar junto ao Poder Público Municipal a designação de funcionamento do Conselho Tutelar;
- f) Convocar sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes;
- g) Fiscalizar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
- h) Instituir o processo da Eleição do Conselho Tutelar designado com aprovação dos membros do CMDCA à Comissão Eleitoral;
- i) Convocar os suplentes do Conselho Tutelar para assumir suas funções junto ao órgão, sempre que houver vacância do cargo, seja por férias, licença prolongada ou quaisquer outros motivos.

Art. 7º – Atribuições do Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;
- b) Comparecer às reuniões da Diretoria do Conselho assessorando o Presidente em todos os atos;
- c) Manter intercâmbio permanente com todos os membros titulares dos órgãos públicos e entidades particulares que compõem o CMDCA, visando integrá-los em todas as atividades.

Art. 8º – A Diretoria poderá ser destituída em todo ou em parte, quando esta for manifestação de 2/3 do Plenário em três reuniões consecutivas, após encaminhamento por escrito assinado por membros interessados. Nova eleição deverá acontecer e o/os eleito/eleitos completará/completarão o mandato.

Parágrafo Único – O mandato de conselheiro será de 2 (dois) anos, conforme preceitua o Artigo 6º, Parágrafo 3º, da Lei Municipal Nº 142/2016, podendo haver recondução.

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

ENDEREÇO: CASA DOS CONSELHOS - CENTRO.
CEP: 46.800-000 – RUY BARBOSA / BA.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

Art. 9º – O Conselho contará com a assessoria de um(a) Secretário(a) Executivo(a), que será um(a) funcionário(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10º – São atribuições do(a) Secretário(a) Executivo(a):

- a) Elaborar as pautas das reuniões com antecedência de 2 (dois) dias;
- b) Cadastrar os membros do Conselho Tutelar com informações referentes à posse;
- c) Executar atividades técnico-administrativas de apoio e dar assessoria ao CMDCA, articulando-se com os demais Conselhos Municipais de Direitos.

CAPÍTULO III – Do Plenário e das Sessões

Art. 11º – O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada mês, e extraordinariamente por convocação do Presidente ou por 1/3 dos seus membros, sendo que a sessão só será instaurada com presença mínima de 50% mais 1 (um) de seus membros para aprovação.

§1º - As matérias sujeitas à análise do CMDCA deverão ser encaminhadas por intermédio de alguns de seus membros.

§2º - As deliberações do Conselho serão publicadas nos órgãos oficiais, salvo matérias sujeitas ao sigilo, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

§3º - Em caso de urgência ou de relevância o Plenário do CMDCA, por voto de maioria simples, poderá alterar a pauta da reunião.

§4º - A Diretoria reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Presidente.

Art. 12º – O Plenário compõe-se dos conselheiros em exercício pleno de mandato e é órgão soberano das deliberações do Conselho.

Parágrafo Único – O conselheiro que se ausentar por 5 (cinco) reuniões consecutivas será substituído por outra pessoa indicada pelo próprio

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

ENDEREÇO: CASA DOS CONSELHOS - CENTRO.
CEP: 46.800-000 – RUY BARBOSA / BA.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

Órgão ou Entidade que o mesmo representa, salvo por motivo de força maior justificada por escrito.

Art. 13º – Em cada sessão do CMDCA deve ser lavrada uma ata, assinada pelo Secretário Executivo, Presidente e demais conselheiros presentes, contendo resumo dos assuntos tratados e as deliberações tomadas.

Art. 14º – As deliberações aprovadas serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria vencedora, e terão forma de resoluções.

Parágrafo Único – Ao proceder a votação, o Presidente deverá solicitar a manifestação do Plenário quanto aos votos favoráveis, contrários e omissos.

Art. 15º – As reuniões começarão no horário previsto, com tolerância de 15 (quinze) minutos, e terão duração máxima de 2 (duas) horas, prorrogáveis ou interrompíveis de acordo com a necessidade que a pauta exija.

CAPÍTULO IV – Da Participação Individual

Art. 16º – Poderá fazer uso da palavra qualquer conselheiro presente.

§1º - A solicitação para uso da palavra deverá ser feita pelo gesto de levantar a mão, e aguardar a Presidência convocar o conselheiro a falar.

§2º - Ao conceder a palavra, o Presidente deverá fixar o tempo-limite que será concedido, de modo democrático para todos os presentes.

CAPÍTULO V – Das Câmaras Temáticas Permanentes

Art. 17º – As Câmaras Temáticas Permanentes possuem caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho, tendo a função de proceder análise, emitir pareceres e encaminhar sugestões à Plenária no âmbito de sua competência para apreciação e deliberação do CMDCA.

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

ENDEREÇO: CASA DOS CONSELHOS - CENTRO.
CEP: 46.800-000 – RUY BARBOSA / BA.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

§1º - As Câmaras Temáticas de que trata este Regimento Interno serão constituídas pelo Conselho, contando com cada membro e seus respectivos suplentes.

§2º - As Câmaras Temáticas poderão valer-se do concurso de profissionais de reconhecida competência para tratar de assuntos específicos, assim como do apoio técnico das Secretarias Municipais durante suas reuniões, na garantia da efetividade dos encaminhamentos deliberados.

§3º - O Coordenador e o Relator serão escolhidos por cada Câmara Temática, para depois serem aprovados em Plenário.

§4º - As Câmaras Temáticas reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo uma vez por mês, em horários definidos por cada Câmara, conforme calendário anual e local das reuniões, segundo critérios de economicidade e praticidade, previamente enviados a todos os membros.

§5º - As Câmaras Temáticas registrarão suas conclusões em relatório por escrito para arquivo na Secretaria Executiva do CMDCA, e também apresentarão ao Plenário.

Art. 18º – Ao Coordenador da Câmara Temática Permanente incumbe:

- I. Coordenar os trabalhos;
- II. Promover as condições necessárias para que a Câmara Temática atinja sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
- III. Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Câmara Temática, encaminhando-as ao Plenário do Conselho.

Art. 19º – Ao Relator da Câmara Temática Permanente incumbe:

- I. Lavrar as atas das reuniões;
- II. Fazer a leitura em Plenário de todos os documentos confeccionados pela Câmara Temática.

Art. 20º – Aos membros da Câmara Temática Permanente incumbe:

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

ENDEREÇO: CASA DOS CONSELHOS - CENTRO.
CEP: 46.800-000 – RUY BARBOSA / BA.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

- I. Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
- II. Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
- III. Elaborar documentos que subsidiem as decisões da Câmara Temática;
- IV. Solicitar vistas ou votar em assuntos apreciados por outros membros.

Art. 21º – São 3 (três) Câmaras Temáticas Permanentes, cada uma formada por, no mínimo, 4 (quatro) conselheiros, respeitando-se o princípio da paridade, assim designadas:

- I. Promoção de Direitos e Controle Social;
- II. Promoção de Direitos e Proteção e Defesa;
- III. Gestão da Política e Participação de Crianças e Adolescentes.

Art. 22º – Compete à Câmara Temática Permanente de Promoção de Direitos e Controle Social:

- a) Formular as propostas do Plano Anual de políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação do CMDCA, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do Município; (Obs.: Eixo do Plano Decenal do Município de Ruy Barbosa)
- b) Analisar e avaliar as políticas próprias do Conselho, tendo em vista seu permanente aperfeiçoamento; (Obs.: Eixo do Plano Decenal do Município de Ruy Barbosa)
- c) Propor pesquisas e estudos para identificação de situações e demandas que necessitem da ação do CMDCA, e submetê-las à apreciação da Plenária;
- d) Estimular a criação de fóruns permanentes de defesa de crianças e adolescentes;

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

ENDEREÇO: CASA DOS CONSELHOS - CENTRO.
CEP: 46.800-000 – RUY BARBOSA / BA.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

e) Estimular o funcionamento regular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, interagindo permanentemente.

Art. 23º – Compete à Câmara Temática Permanente de Promoção de Direitos e Proteção e Defesa:

- a) Formular as propostas do Plano Anual de políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação do CMDCA, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do Município; (Obs.: Eixo do Plano Decenal do Município de Ruy Barbosa)
- b) Analisar e avaliar as políticas próprias do Conselho, tendo em vista seu permanente aperfeiçoamento; (Obs.: Eixo do Plano Decenal do Município de Ruy Barbosa)
- c) Propor pesquisas e estudos para identificação de situações e demandas que necessitem da ação do CMDCA, e submetê-las à apreciação da Plenária;
- d) Zelar pelos direitos de crianças e adolescentes, acompanhando as ações governamentais e não governamentais que se destinam à proteção, defesa e ao atendimento dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal;
- e) Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligências, discriminação, exclusão, exploração, omissão, ou seja, todo e qualquer tipo de violação de direitos de crianças e adolescentes, fiscalizando a execução das medidas necessárias à sua apuração;
- f) Requisitar fiscalização permanente no cumprimento das leis que visem a proteção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 24º – Compete à Câmara Temática Permanente de Gestão da Política e Participação de Crianças e Adolescentes:

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

ENDEREÇO: CASA DOS CONSELHOS - CENTRO.
CEP: 46.800-000 – RUY BARBOSA / BA.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

- a) Formular as propostas do Plano Anual de transparência da gestão da política, bem como a participação efetiva de crianças e adolescentes em todo o processo de discussão das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes, conforme Eixos do Plano Decenal do Município de Ruy Barbosa, e submetê-las à apreciação e deliberação do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do Município;
- b) Propor pesquisas e estudos para identificação de situações que demandam ação do CMDCA, principalmente no que diz respeito à transparência na gestão de novos conceitos de participação de crianças e adolescentes, e submetê-los à apreciação da Plenária;
- c) Estimular a criação de espaços de organização, específicos para crianças e adolescentes se reunirem;
- d) Estimular a participação de crianças e adolescentes nas plenárias do Conselho;
- e) Acompanhar as propostas de capacitação permanente voltadas aos operadores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD);
- f) Propor, estimular e acompanhar ações de mobilização e articulação dos diversos atores em prol da garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
- g) Subsidiar o Conselho com informações, notícias e comunicações relevantes na área da infância e da adolescência;
- h) Promover e participar de debates permanentes entre o CMDCA e os demais conselhos das diferentes políticas públicas setoriais;
- i) Propor a destinação e analisar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes (FMDCA) voltados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
- j) Analisar e emitir parecer aos processos encaminhados ao Conselho, com base nos parâmetros e deliberações dos recursos do Fundo;
- k) Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, analisando e encaminhando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

ENDEREÇO: CASA DOS CONSELHOS - CENTRO.
CEP: 46.800-000 – RUY BARBOSA / BA.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA - BAHIA

- l) Propor os parâmetros técnicos operacionais para conhecimento das instituições que desejam se habilitar na obtenção de recursos do Fundo;
- m) Propor campanhas de incentivo, visando captação de recursos;
- n) Acompanhar a proposta orçamentária municipal e a implantação do Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA);
- o) Sugerir alterações na proposta orçamentária com vistas a garantir os interesses de crianças e adolescentes, sempre destacando o princípio da prioridade absoluta.

Art. 25º – O CMDCA poderá deliberar pela criação de Comissões Especiais, vinculadas às Câmaras Temáticas Permanentes, cuja estrutura organizacional e funcionamento serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário.

CAPÍTULO VI – Das Disposições Gerais

Art. 26º – Somente será admitida a participação no Conselho as entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento há mais de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – Caso alguma entidade da Sociedade Civil queira desistir de participar do CMDCA, esta deverá comunicar por escrito ao Presidente, que deverá abrir uma eleição de entidade emergencial.

Art. 27º – Os casos omissos neste Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 102/2016 serão resolvidos em Plenária.

Art. 28º – O presente Regimento somente poderá ser alterado com a aprovação de 2/3 dos votos dos conselheiros em Plenária.

Art. 29º – Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

<i>Daniele Mota Alves Gomes</i>	<i>Lucília de Souza Fernandes</i>
PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE

Criado pela Lei Nº 09/2001 de 11 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº 142/2006 de 31 de outubro de 2006, modificada pela Lei Nº 18/2009 de 18 de setembro de 2009 e novamente modificada pela Lei Nº 102/2016 de 14 de outubro de 2016.

ENDEREÇO: CASA DOS CONSELHOS - CENTRO.
CEP: 46.800-000 – RUY BARBOSA / BA.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei



LEI Nº 001/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar no Processo de Desapropriação Administrativa de uma área urbana para a construção de via pública (rua) no Povoado do Amparo/Zuca no Município de Ruy Barbosa-Bahia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar, mediante a realização de processo administrativo de desapropriação, as benfeitorias realizadas no bem imóvel assim descrito abaixo conforme laudo de avaliação em anexo:

I – Imóvel urbano com área total de aproximadamente 121,00m² (Cento e vinte e um metros quadrados), localizado na Rua do Morro, Snº, Povoado do Amparo/Zuca, neste Município, de propriedade da Sr. Jorge Leal de Jesus, descrito no anexo I – planta topográfica deste Decreto.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) fixo e irrevogável, a serem pagos no ato da assinatura do Processo de desapropriação.



CABINETE DO **PREFEITO** Página 1 de 4

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



§1º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 30 de janeiro de 2023.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal



GABINETE DO Página 2 de 4
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

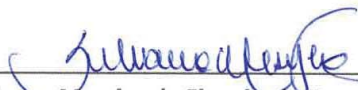


PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Secretaria de Infraestrutura

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O setor de Infraestrutura/Engenharia da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa – Ba após vistoria e análise de terreno urbano situado na Rua do Morro, Povoado do Amparo/Zuca, no município de Ruy Barbosa/BA, pertencente ao **Sr. Jorje Leal de Jesus – CPF nº 665525325 04 e RG nº 04972783 40** de acordo com documento apresentado, recibo de compras e vendas. Terreno com área irregular com **testada de 5,50m e laterais (lado direito e esquerdo) de 22,00m e área total de 121,00m²** e perímetro de 55,00m, **ATESTA** que este terreno foi avaliado por esta prefeitura no valor venal de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** tendo esta avaliação considerado a área do terreno encontrado.

Ruy Barbosa, BA 08 de Dezembro de 2022.



Silvana Messias de Figueiredo Ferreira.

(Responsável Técnica de Infraestrutura – Arquiteta e Urbanista – CAU A 22523-1).
Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária.



Juliano Regis Seixas Arruda Cardoso.
Membro Conselheiro da Comissão de Avaliação Imobiliária.



Fernando Marcos Farias Sampaio.
Membro Conselheiro da Comissão de Avaliação Imobiliária.

Fernando Marcos Farias Sampaio
CHEFE DE SEÇÃO DE PRODUÇÃO
PORTARIA Nº 14/2021
06 DE JANEIRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



1,5	PASSEIO
7,0	RVA

RVA SEM SAÍDA

RVA SEM SAÍDA

5,50

22,00

LOTE DO SR. JORJE LEAL DE JESUS
TERRENO PARA ABERTURA DE RVA

LOTE VIZINHO

LOTE VIZINHO

RVA DO MORRO, ZVCA

Ass.: Proprietário:
JORJE LEAL DE JESUS

Silvana Messias de Figueiredo Ferreira
Ass.: Resp. Técnico
Silvana Messias de Figueiredo Ferreira
Arquiteta e Urbanista - CAV nº 22.523-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUY BARBOSA/BA

SETOR DE PROJETOS

LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ÁREA URBANA

CONTEÚDO **CROQUI**

PROPRIETÁRIO **JORJE LEAL DE JESUS**

ENDEREÇO **RVA DO MORRO, ZVCA, RUY BARBOSA-BA**

ESCALA **1/200**

DATA **JAN/2023**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



LEI Nº 002/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar no Processo de Desapropriação Administrativa de uma área urbana para a construção de Sanitário Público no Povoado do Caldeirão do Morro no Município de Ruy Barbosa-Bahia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar, mediante a realização de processo administrativo de desapropriação, as benfeitorias realizadas no bem imóvel assim descrito abaixo conforme laudo de avaliação em anexo:

I – Imóvel urbano com área total de aproximadamente 131,10m² (Cento e trinta e um metros quadrados), localizado na Praça do Transformador, Snº, Povoado do Caldeirão do Morro, neste Município, de propriedade da Sr. Aurelino José de Santana, descrito no anexo I – planta topográfica deste Decreto.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) fixo e irrevogável, a serem pagos no ato da assinatura do Processo de desapropriação.



GABINETE DO Página 1 de 6
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



§1º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 30 de janeiro de 2023.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal



GABINETE DO Página 2 de 6
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Secretaria de Infraestrutura

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Conforme Decreto N° 017/2017, de 10 de Fevereiro de 2017 que, dispõe sobre a nomeação do presidente e dos membros da **Comissão de Avaliação Imobiliária**, e dá outras providências, após vistoria e análise de Imóvel residencial localizado na **Praça do Transformador- Caldeirão do Morro** no município de Ruy Barbosa – BA, de propriedade do CSr. Aurelino José de Santana, portador do **CPF nº 047.773.795-15 e RG nº 01.593.038-69** com **área construída com 55,47 m² (em taipa) e área de terreno com 131,10m²** conforme cadastro executado no local, possuindo da matrícula nº 3061- Fls. 215/216- L. C. 4 datada de 11/12/1989 registrada no cartório de Ruy Barbosa/BA - CNS 01.313-6, ATESTA que este imóvel foi avaliado por esta prefeitura no valor venal de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

Ruy Barbosa,/BA, 06 de Novembro de 2022.

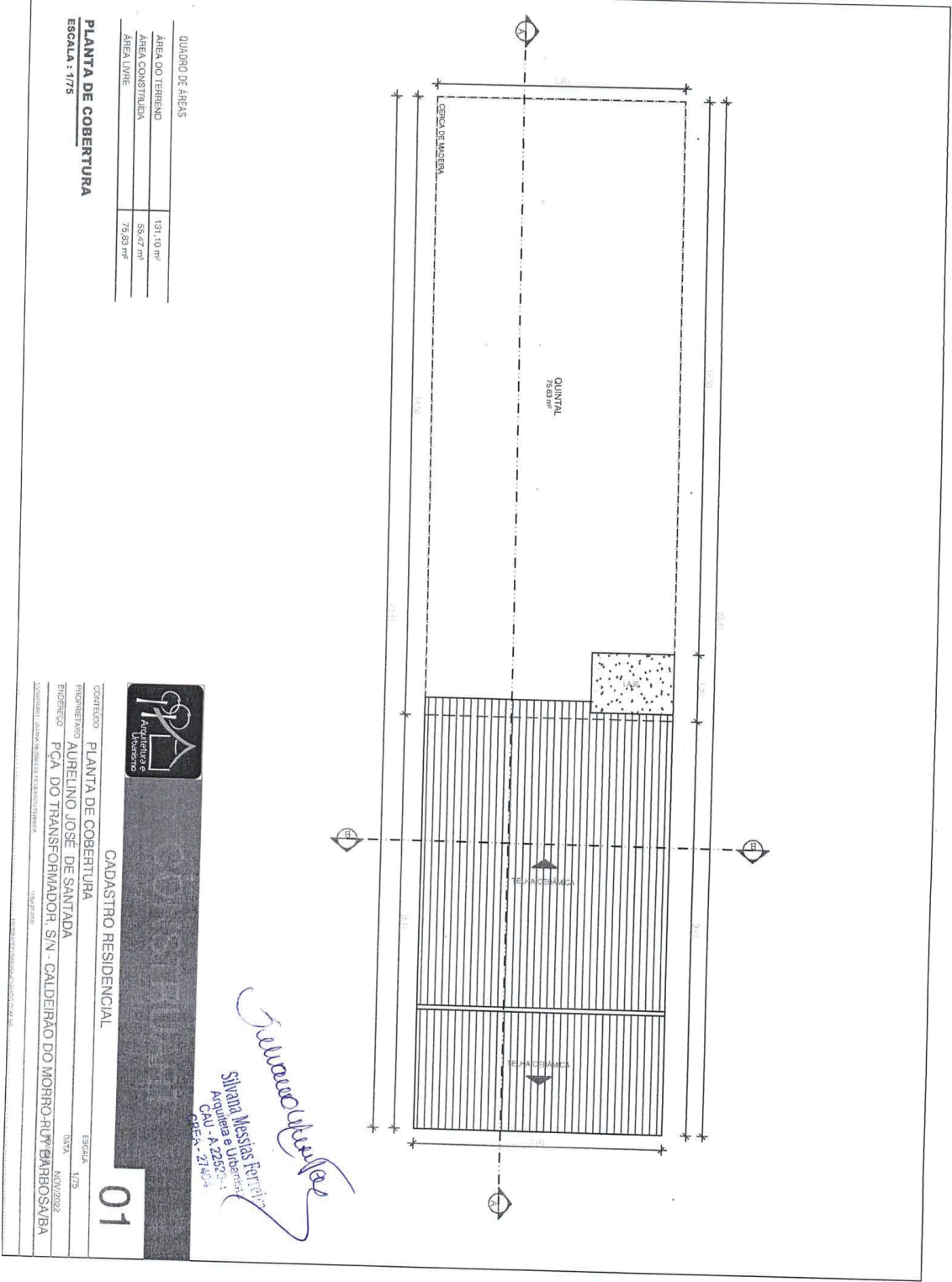
Silvana Messias de Figueiredo Ferreira.(Responsável Técnica de Infraestrutura – Arquiteta e Urbanista – CAU A 22523-1).
Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária.**Juliano Regis Seixas Arruda Cardoso.**

Membro Conselheiro da Comissão de Avaliação Imobiliária.

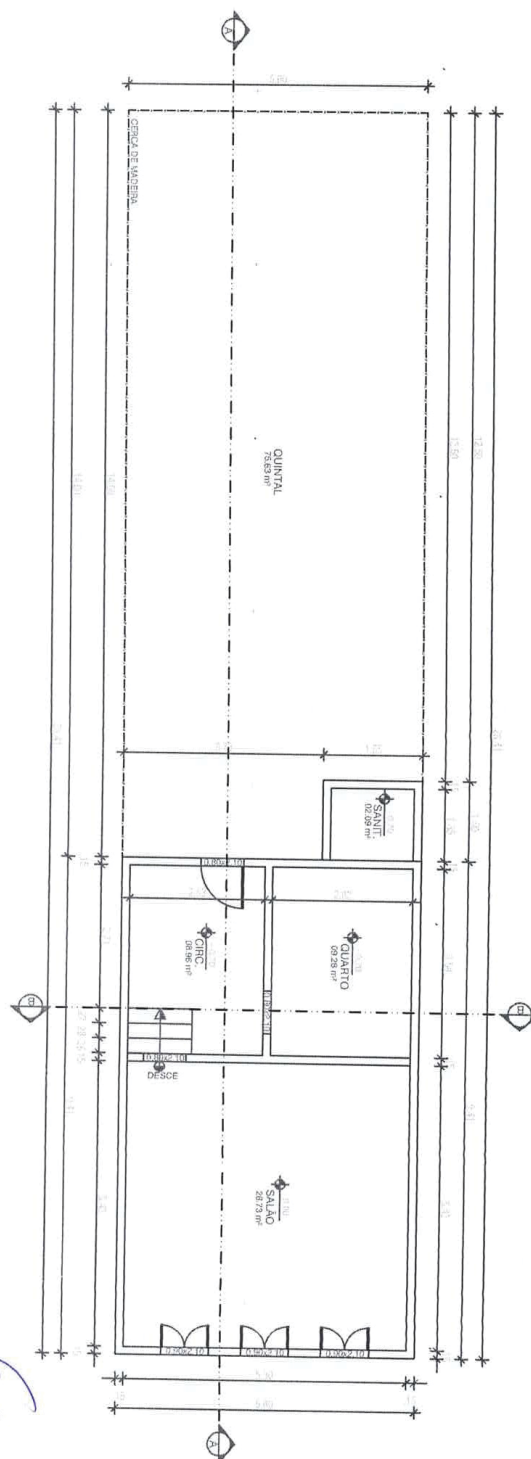
Fernando Marcos Farias Sampaio.

Membro Conselheiro da Comissão de Avaliação Imobiliária.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Silvana Messas-Ferreira
Silvana Messas-Ferreira
Alameda - A-2252-1
CAU - A-21404
CREA-21404

PLANTA BAIXA
ESCALA : 1/75

CADASTRO RESIDENCIAL	
CONTEÚDO	ESCALA
PLANTA BAIXA/LOCAÇÃO	1/75
PROPRIETÁRIO	DATA
AURELINO JOSÉ DE SANTADA	NOV/2022
RUA DO TRANSFORMADOR, S/N - CALDEIRA DO MORENO, RUA BARBOSA ALBA	
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRO RESIDENCIAL	

CADASTRO RESIDENCIAL

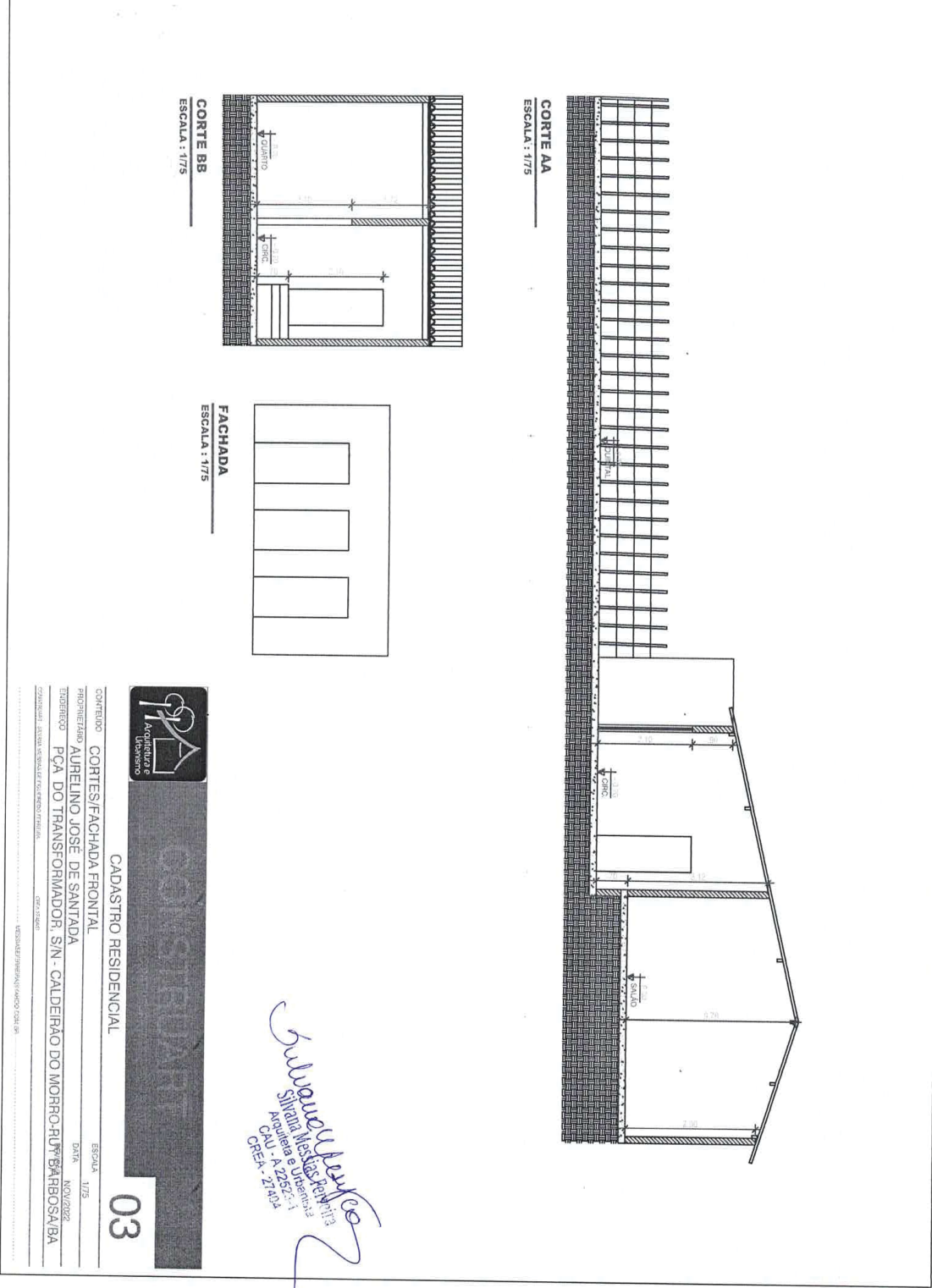
02

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
894ECFA11F071F7B5819A9A7601BA3C2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



LEI Nº 003/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar no Processo de Desapropriação Administrativa de uma área urbana para a construção de Cemitério Público no Povoado de Santa Clara no Município de Ruy Barbosa-Bahia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar, mediante a realização de processo administrativo de desapropriação, as benfeitorias realizadas no bem imóvel assim descrito abaixo conforme laudo de avaliação em anexo:

I – Imóvel urbano com área total de aproximadamente 571,20m² (quinhentos e setenta e um metros quadrados), localizado na Rua do Cemitério, Snº, Povoado do Santa Clara, neste Município, de propriedade da Sr. Aurelino José de Santana, descrito no anexo I – planta topográfica deste Decreto.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) fixo e irrevogável, a serem pagos no ato da assinatura do Processo de desapropriação.



GABINETE DO Página 1 de 4
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



§1º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 30 de janeiro de 2023.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal



GABINETE DO Página 2 de 4
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Secretaria de Infraestrutura

LAUDO DE AVALIAÇÃO

O setor de Infraestrutura/Engenharia da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa – Ba após vistoria e análise de terreno urbano situado no Povoado de Santa Clara, na Rua do Cemitério, no município de Ruy Barbosa/BA, pertencente ao **Sr. Valdelito Macêdo dos Anjos RG nº 7.992.001-9 CPF nº 352123738/91** de acordo com documento apresentado com área irregular, **testada de 11,20m e comprimento de 51,00m, com área total de 571,20m² e perímetro de 124,40m, ATESTA** que este lote, que servirá para ampliação do cemitério local, foi avaliado por esta prefeitura no valor venal de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** tendo esta avaliação considerado a área do terreno encontrado.

Ruy Barbosa, BA 20 de Janeiro de 2023.

Silvana Messias de Figueiredo Ferreira.(Responsável Técnica de Infraestrutura – Arquiteta e Urbanista – CAU A 22523-1).
Presidente da Comissão de Avaliação Imobiliária.**Juliano Regis Seixas Arruda Cardoso.**

Membro Conselheiro da Comissão de Avaliação Imobiliária.

Fernando Marcos Farias Sampaio.

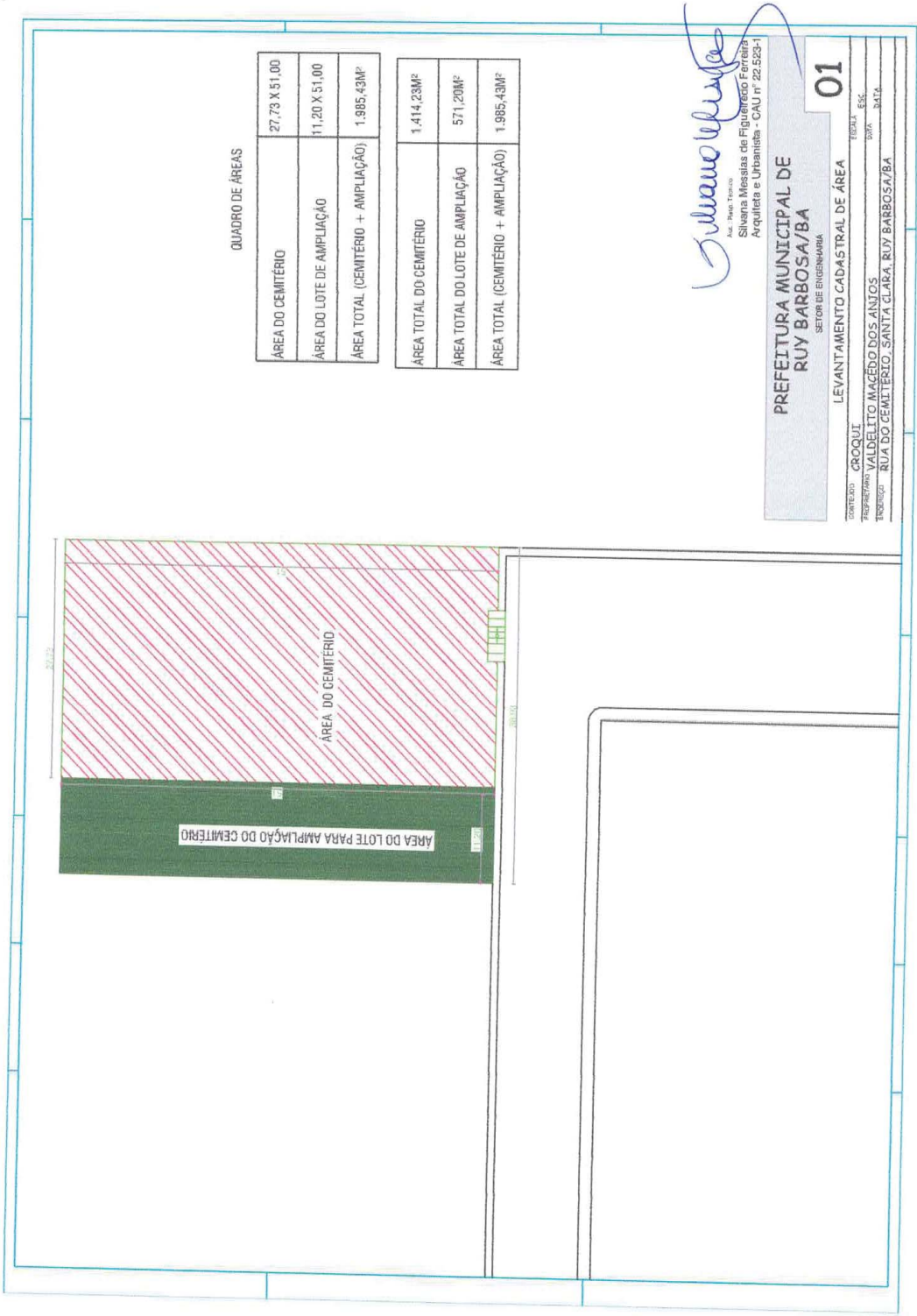
Membro Conselheiro da Comissão de Avaliação Imobiliária.

O TRABALHO SEGUIRÁ EM FRENTE, AO LADO DO POVO

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 04/2023, 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo de Ruy Barbosa, a firmar Consórcios, Contratos, Convênios de Cooperação Técnica e/ou Cessão de Pessoal, Termos de Parcerias, Termo de Confissão de Débito e/ou Novação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito e Termos de Aditamento, com as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais com outras Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como empresas privadas que prestam serviços públicos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que o Plenário aprovou e promulgou com a seguinte redação, eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Chefe do Executivo, autorizado a firmar Consórcios, Contratos, Convênios, Convênios de Cooperação Técnica e/ou Cessão de Pessoal, Termos de Parcerias, Termo de Confissão de Débito e/ou Novação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito e Termos de Aditamento, com as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, com outras Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como empresas privadas que prestam serviços públicos inclusive estabelecendo o bloqueio e recebimento, por estas, de valores relativos às cotas de FPM (Fundo de Participação dos Municípios) ou ICMS (Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), até o limite de parcelas mensais do débito confessado, junto à secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, BANCO DO BRASIL OU BANCO BRADESCO.

Art.2º - Fica o Chefe do executivo obrigado a enviar cópias dos convênios por ele assinados para conhecimento da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias da sua assinatura.

Art.3º – O Prazo autorizado por meio desta Lei, para assinaturas dos presentes convênios, contratos e termos será de 1 (um) ano.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2022, revogando-se suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 30 de janeiro de 2023.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa torna público aos interessados que se realizará a licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2023. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS E MEIO FIO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA. Sessão de Abertura: 10/02/2023, às 08:30h. Local: Prefeitura Municipal. Informações: telefone: (75) 3252 1043. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa torna público aos interessados que se realizará a licitação:
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de preço nº 002/2023. Tipo: Menor Preço por Lote.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Sessão de Abertura: 10/02/2023, às 09:30h. Local: Prefeitura Municipal. Informações: telefone: (75) 3252 1043. Luís Claudio Miranda Pires – Prefeito.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa torna público aos interessados que se realizará a chamada publica 001/2023; objetivo aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **30 de janeiro a 14 de fevereiro de 2023**, até às 12 horas, na no setor de Licitações na Prefeitura Municipal, localizada à Praça Adalberto Ribeiro, 253, Centro, Ruy Barbosa, BA, Informações: telefone: (75) 3252 1043. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)



BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE/2022 JANEIRO A DEZEMBRO
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL													Em Rea
DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses													
LIQUIDADAS													
01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	INSCRITAS EM RENTAS A PAGAR PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.654.661,92	3.335.381,91	3.828.512,18	4.459.929,95	4.547.887,05	3.974.227,28	4.609.658,12	4.565.633,82	4.341.700,60	4.417.659,75	5.116.434,18	9.864.777,77	55.716.464,53
Pessoal Ativo	2.633.918,73	3.156.869,90	3.607.304,80	4.227.925,57	4.353.500,85	3.785.571,26	4.424.145,56	4.384.045,85	4.135.956,90	4.212.065,28	5.107.553,45	9.855.897,04	53.884.755,19
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.633.918,73	2.743.196,09	3.234.949,48	3.813.589,13	3.954.615,01	3.344.409,28	4.101.602,70	3.946.338,22	3.749.588,33	3.765.012,41	3.810.985,90	9.071.335,77	48.169.541,05
Obrigações Patronais	0,00	413.673,81	372.355,32	414.336,44	398.885,84	441.161,98	322.542,86	437.707,63	386.567,57	447.052,87	1.296.567,55	784.561,27	5.715.214,14
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.180,69	11.180,69	11.180,69	11.180,69	11.180,69	12.058,22	10.500,67	8.880,73	8.880,73	8.880,73	8.880,73	8.880,73	122.865,99
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.180,69	11.180,69	11.180,69	11.180,69	11.180,69	12.058,22	10.500,67	8.880,73	8.880,73	8.880,73	8.880,73	8.880,73	122.865,99
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000)	9.562,50	167.331,32	210.026,69	220.823,69	183.205,51	176.597,80	175.011,89	172.707,24	196.862,97	196.713,74	0,00	0,00	1.708.843,35
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	108.172,82	63.308,39	103.051,96	84.565,62	66.329,38	78.088,71	10.241,67	10.394,37	12.599,91	72.632,13	117.769,39	13.526,40	740.680,75
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da Despesa de Exercícios Anteriores de período anterior ao Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	108.172,82	63.308,39	103.051,96	84.565,62	66.329,38	78.088,71	10.241,67	10.394,37	12.599,91	72.632,13	117.769,39	13.526,40	740.680,75
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.546.489,10	3.272.073,52	3.725.460,22	4.375.364,33	4.481.557,67	3.896.138,57	4.599.416,45	4.555.239,45	4.329.106,69	4.345.027,62	4.998.664,79	9.851.251,37	54.975.783,78
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)													0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)													0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													53,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													57,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													48,60

FONTE: Sistema CONTABIL. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão: 27/01/2023, às 18:01:32. Assinado Digitalmente no dia 27/01/2023, às 18:01:32.

I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04

MARVALDO LEITE NASCIMENTO
Secretário de Administração
CPF: 676.706.875-68

JARDEL SOUZA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-024679/0-7

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO - 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	41.319.992,10	47.395.388,32	46.714.010,15	39.745.415,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	41.149.266,23	47.395.388,32	46.714.010,15	39.745.415,65
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	41.149.266,23	47.395.388,32	46.714.010,15	39.339.784,27
De Tributos	0,00	14.250,48	14.250,48	14.250,48
De Contribuições Previdenciárias	40.608.366,29	46.885.292,56	46.249.003,91	39.325.533,79
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	540.899,94	495.845,28	450.755,76	405.631,38
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	170.725,87	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.598.267,04	21.043.686,47	20.403.501,03	8.790.394,60
Disponibilidade de Caixa¹	16.598.267,04	21.043.686,47	20.403.501,03	8.790.394,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.598.819,88	44.995.456,81	44.862.885,69	33.488.211,64
(-) Restos a Pagar Processados	6.832.312,30	1.728.275,99	1.728.275,99	1.728.275,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.168.240,54	22.223.494,35	22.731.108,67	22.969.541,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	24.721.725,06	26.351.701,85	26.310.509,12	30.955.021,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.687.112,72	91.043.381,73	102.669.989,28	103.560.189,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	81.687.112,72	91.043.381,73	101.719.989,28	102.610.189,51
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	50,58	52,06	45,50	38,74
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	30,26	28,94	25,63	30,17
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	98.024.535,27	109.252.058,08	122.063.987,14	123.132.227,42
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	88.222.081,75	98.326.852,28	109.857.588,43	110.819.004,68
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão:27/01/2023, às 16:11:25, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2023, às 16:11:25.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, no quadro “Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada”. Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) “zero”.

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha “Precatórios Posteriores”.

Nota:

 LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES Prefeito Municipal CPF: 395.381.415-04	 MARIVALDO LEITE NASCIMENTO Secretário de Administração CPF: 678.706.875-68	 JARDEL SOUZA SANTOS Contador(a) Reg. Prof.: CRC-BA-024679/0-7
--	---	--

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

3º QUADRIMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO - 2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	81.687.112,72	91.043.381,73	102.669.989,28	103.560.189,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VIII) = (VI - VII)	81.687.112,72	91.043.381,73	101.719.989,28	102.610.189,51
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	17.971.164,80	20.029.543,98	22.378.397,65	22.574.241,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	16.174.048,32	18.026.589,59	20.140.557,89	20.316.817,53

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão:27/01/2023, às 16:11:29, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2023, às 16:11:29.

Nota:

¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.



LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04



MARIVALDO LEITE NASCIMENTO
Secretário de Administração
CPF: 676.706.875-68



JARDEL SOUZA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC:BA-024679/0-7

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO - 2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA – RCL (IV)	103.560.189,51	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	950.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	102.610.189,51	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.417.630,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <9%>	14.775.867,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.182.713,27	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Notas:


LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal


MARIVALDO LEITE NASCIMENTO
Secretário de Administração


JARDEL SOUZA SANTOS
Contador(a)

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO - 2022
RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	33.452.751,35	1.728.275,99	5.343.595,57	44.897,66	0,00	0,00	26.335.982,13	0,00	0,00	26.335.982,13
Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.575.202,48	0,00	2.587.817,29	0,00	0,00	0,00	-12.614,81	0,00	0,00	-12.614,81
Transferências do FUNDEB	2.704.658,04	0,00	2.677.867,92	0,00	0,00	0,00	26.790,12	0,00	0,00	26.790,12
Outros Recursos Vinculados à Educação	24.276.338,12	0,00	7.590,42	0,00	0,00	0,00	24.268.747,70	0,00	0,00	24.268.747,70
Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.434,96	240,00	38.465,40	420,00	0,00	0,00	-34.690,44	0,00	0,00	-34.690,44
Outros Recursos Vinculados à Saúde	879.075,51	932,76	0,00	0,00	0,00	0,00	878.142,75	0,00	0,00	878.142.75
Recursos Destinados à Assistência Social	614.084,88	0,00	11.023,60	0,00	0,00	0,00	603.061,28	0,00	0,00	603.061,28
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.398.957,36	1.727.103,23	20.830,94	44.477,66	0,00	0,00	606.545,53	0,00	0,00	606.545,53
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	35.460,29	0,00	1.599.705,65	0,00	0,00	0,00	-1.564.245,36	0,00	0,00	-1.564.245,36
Recursos Ordinários	35.460,29	0,00	1.599.705,65	0,00	0,00	0,00	-1.564.245,36	0,00	0,00	-1.564.245,36
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.488.211,64	1.728.275,99	6.943.301,22	44.897,66	0,00	0,00	24.771.736,77	0,00	0,00	24.771.736,77

FONTE: Sistema Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Emissão: 27/01/2023, às 16:13:07, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2023, às 16:13:07.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04

MARIVALDO LEITE NASCIMENTO
Secretário de Administração
CPF: 676.706.875-68

JARDEL SOUZA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-024679/0-7

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

3º QUADRIMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO - 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		103.560.189,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		102.610.189,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		102.610.189,51	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		54.975.783,78	53,58
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>		55.409.502,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>		52.639.027,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>		49.868.552,11	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		30.955.021,05	30,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		123.132.227,42	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		22.574.241,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		16.417.630,33	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		7.182.713,27	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	24.771.736,77

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão:27/01/2023, às 16:20:42, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2023, às 16:20:42.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

CPF: 395.381.415-04

MARIVALDO LEITE NASCIMENTO

Secretário de Administração

CPF: 676.706.875-68

JARDEL SOUZA SANTOS

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC:BA-024679/0-7

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Relatório Resumido da Execução

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.797.000,00	91.797.000,00	19.647.025,60	21,40	107.448.576,45	117,05	-15.651.576,45
RECEITAS CORRENTES	87.575.000,00	87.575.000,00	18.726.701,42	21,38	103.560.189,51	118,25	-15.985.189,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.296.300,00	4.296.300,00	1.253.015,22	29,16	7.792.483,62	181,38	-3.496.183,62
Impostos	3.356.700,00	3.356.700,00	1.222.717,31	36,43	7.384.744,31	220,00	-4.028.044,31
Impostos sobre o Patrimônio	752.100,00	752.100,00	153.771,66	20,45	512.673,21	68,17	239.426,79
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.624.000,00	1.624.000,00	506.309,58	31,18	3.555.834,75	218,96	-1.931.834,75
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	980.600,00	980.600,00	562.636,07	57,38	3.316.236,35	338,18	-2.335.636,35
Taxas	939.600,00	939.600,00	30.297,91	3,22	407.739,31	43,39	531.860,69
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	880.300,00	880.300,00	30.297,91	3,44	407.739,31	46,32	472.560,69
Taxas pela Prestação de Serviços	59.300,00	59.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	837.300,00	837.300,00	747.452,56	89,27	4.677.008,20	558,58	-3.839.708,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.500,00	19.500,00	2.945,20	15,10	17.553,60	90,02	1.946,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.500,00	19.500,00	2.945,20	15,10	17.553,60	90,02	1.946,40
Valores Mobiliários	817.800,00	817.800,00	744.507,36	91,04	4.659.454,60	569,75	-3.841.654,60
Juros e Correções Monetárias	817.800,00	817.800,00	744.507,36	91,04	4.659.454,60	569,75	-3.841.654,60
RECEITA DE SERVIÇOS	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	56.975,03	53,75	49.024,97
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	56.975,03	53,75	49.024,97
Serviços de Atendimento à Saúde	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	56.975,03	53,75	49.024,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.078.400,00	82.078.400,00	16.667.935,69	20,31	90.951.994,57	110,81	-8.873.594,57
Transferências da União e de suas Entidades	53.814.800,00	53.814.800,00	11.467.845,60	21,31	62.295.725,58	115,76	-8.480.925,58
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	33.607.200,00	33.607.200,00	7.617.291,31	22,67	35.025.177,13	104,22	-1.417.977,13
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	644.800,00	644.800,00	-289.169,57	-44,85	1.031.625,17	159,99	-386.825,17
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.269.500,00	7.269.500,00	1.263.059,95	17,37	11.495.529,84	158,13	-4.226.029,84
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.442.400,00	1.442.400,00	258.460,45	17,92	1.418.030,74	98,31	24.369,26
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	9.891.900,00	9.891.900,00	2.063.339,28	20,86	12.106.229,24	122,39	-2.214.329,24
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	910.000,00	910.000,00	101.542,13	11,16	603.795,37	66,35	306.204,63
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	49.000,00	49.000,00	453.322,05	925,15	615.338,09	1.255,79	-566.338,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.521.600,00	9.521.600,00	1.558.010,70	16,36	8.725.367,49	91,64	796.232,51
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.776.300,00	8.776.300,00	1.485.681,33	16,93	8.320.123,41	94,80	456.176,59
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	250.500,00	250.500,00	72.329,37	28,87	192.329,37	76,78	58.170,63
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	380.300,00	380.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.300,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	114.500,00	114.500,00	0,00	0,00	212.914,71	185,95	-98.414,71
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.742.000,00	18.742.000,00	3.642.079,39	19,43	19.930.901,50	106,34	-1.188.901,50
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	18.742.000,00	18.742.000,00	3.642.079,39	19,43	19.930.901,50	106,34	-1.188.901,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	257.000,00	257.000,00	58.297,95	22,68	81.728,09	31,80	175.271,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	190.800,00	190.800,00	0,00	0,00	5.372,72	2,82	185.427,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	190.800,00	190.800,00	0,00	0,00	5.372,72	2,82	185.427,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	64.500,00	64.500,00	58.297,95	90,38	68.910,55	106,84	-4.410,55
Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Restituições	12.500,00	12.500,00	58.297,95	466,38	68.470,67	547,77	-55.970,67
Ressarcimentos	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	439,88	0,86	50.560,12

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



Demais Receitas Correntes	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	7.444,82	437,93	-5.744,82
Outras Receitas Correntes	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	7.444,82	437,93	-5.744,82
RECEITAS DE CAPITAL	4.222.000,00	4.222.000,00	920.324,18	21,80	3.888.386,94	92,10	333.613,06
ALIENAÇÃO DE BENS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Alienação de Bens Móveis	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.190.000,00	4.190.000,00	920.324,18	21,96	3.888.386,94	92,80	301.613,06
Transferências da União e de suas Entidades	3.490.000,00	3.490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.490.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.810.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00	920.324,18	131,47	3.888.386,94	555,48	-3.188.386,94
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	700.000,00	700.000,00	920.324,18	131,47	3.888.386,94	555,48	-3.188.386,94
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.797.000,00	91.797.000,00	19.647.025,60	21,40	107.448.576,45	117,05	-15.651.576,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	91.797.000,00	91.797.000,00	19.647.025,60	21,40	107.448.576,45	117,05	-15.651.576,45
DÉFICIT (VI)	--	--	--	--	-14.735.966,21	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	91.797.000,00	91.797.000,00	19.647.025,60	21,40	92.712.610,24	101,00	-15.651.576,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.797.000,00	124.050.901,71	12.855.519,61	122.184.542,66	1.866.359,05	29.820.296,76	122.184.542,66	1.866.359,05	115.241.241,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	81.100.500,00	108.362.520,90	13.007.496,11	106.784.954,36	1.577.566,54	24.920.247,80	106.784.954,36	1.577.566,54	99.935.081,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.924.100,00	63.815.141,17	14.763.970,98	63.410.529,76	404.611,41	16.810.140,34	63.410.529,76	404.611,41	58.179.670,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	7.000,00	-7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.166.400,00	44.540.379,73	-1.749.474,87	43.374.424,60	1.165.955,13	8.110.107,46	43.374.424,60	1.165.955,13	41.755.410,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.820.700,00	15.686.690,81	-151.976,50	15.399.588,30	287.102,51	4.900.048,96	15.399.588,30	287.102,51	15.306.159,86	0,00
INVESTIMENTOS	8.920.700,00	14.106.890,81	-407.788,95	13.825.011,85	281.878,96	4.544.315,72	13.825.011,85	281.878,96	13.731.583,41	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	36.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	864.000,00	1.574.800,00	255.812,45	1.574.576,45	223,55	355.733,24	1.574.576,45	223,55	1.574.576,45	0,00
Reserva de Contingência	875.800,00	1.690,00	0,00	0,00	1.690,00	0,00	0,00	1.690,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	875.800,00	1.690,00	0,00	0,00	1.690,00	0,00	0,00	1.690,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.797.000,00	124.050.901,71	12.855.519,61	122.184.542,66	1.866.359,05	29.820.296,76	122.184.542,66	1.866.359,05	115.241.241,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	91.797.000,00	124.050.901,71	12.855.519,61	122.184.542,66	1.866.359,05	29.820.296,76	122.184.542,66	1.866.359,05	115.241.241,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	91.797.000,00	124.050.901,71	12.855.519,61	122.184.542,66	1.866.359,05	29.820.296,76	122.184.542,66	1.866.359,05	115.241.241,44	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa. Emissão: 27/01/2023, às 15:53:45. Assinado Digitalmente no dia 27/01/2023, às 15:53:45.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.



JARDELE SOUZA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-0246790-7



MARIVALDO LEITE NASCIMENTO
Secretário de Administração
CPF: 676.706.875-68



LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	91.797.000,00	124.050.901,71	12.855.519,61	122.184.542,66	100,00	1.866.359,05	29.820.296,76	122.184.542,66	100,00	1.866.359,05	0,00
LEGISLATIVA	3.330.000,00	3.367.205,20	64.181,31	3.108.898,37	2,54	258.306,83	554.836,59	3.108.898,37	2,54	258.306,83	0,00
Ação Legislativa	3.330.000,00	3.367.205,20	64.181,31	3.108.898,37	2,54	258.306,83	554.836,59	3.108.898,37	2,54	258.306,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.402.200,00	10.077.847,66	524.098,39	10.018.814,35	8,20	59.033,31	1.961.250,24	10.018.814,35	8,20	59.033,31	0,00
Administração Geral	5.363.300,00	7.396.192,66	234.581,04	7.364.119,91	6,03	32.072,75	1.475.453,50	7.364.119,91	6,03	32.072,75	0,00
Administração Financeira	2.967.300,00	2.551.855,00	275.970,69	2.525.947,78	2,07	25.907,22	452.230,08	2.525.947,78	2,07	25.907,22	0,00
Normalização e Fiscalização	71.600,00	129.800,00	13.546,66	128.746,66	0,11	1.053,34	33.566,66	128.746,66	0,11	1.053,34	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	168.000,00	238.600,00	-9.805,92	229.264,28	0,19	9.335,72	42.564,23	229.264,28	0,19	9.335,72	0,00
Policimento	168.000,00	238.600,00	-9.805,92	229.264,28	0,19	9.335,72	42.564,23	229.264,28	0,19	9.335,72	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.621.900,00	5.532.908,74	-250.335,61	5.130.178,31	4,20	402.730,43	971.158,99	5.130.178,31	4,20	402.730,43	0,00
Administração Geral	2.251.600,00	3.270.100,00	-113.126,34	3.240.018,71	2,65	30.081,29	605.793,87	3.240.018,71	2,65	30.081,29	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	294.500,00	319.500,00	4.825,46	303.748,86	0,25	15.751,14	53.727,68	303.748,86	0,25	15.751,14	0,00
Assistência Comunitária	1.990.000,00	1.943.308,74	-142.034,73	1.586.410,74	1,30	356.898,00	311.637,44	1.586.410,74	1,30	356.898,00	0,00
Controle Externo	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	79.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	18.706.200,00	23.982.500,00	2.087.026,19	23.432.625,94	19,18	549.874,06	4.184.013,80	23.432.625,94	19,18	549.874,06	0,00
Administração Geral	5.214.800,00	9.254.400,00	353.163,20	9.133.036,00	7,47	121.364,00	1.396.920,81	9.133.036,00	7,47	121.364,00	0,00
Atenção Básica	7.961.600,00	11.459.200,00	1.946.252,93	11.321.934,24	9,27	137.265,76	2.270.563,70	11.321.934,24	9,27	137.265,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.636.600,00	859.300,00	-265.539,01	673.972,93	0,55	185.327,07	176.662,49	673.972,93	0,55	185.327,07	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	293.600,00	216.600,00	4.756,38	211.549,68	0,17	5.050,32	15.120,00	211.549,68	0,17	5.050,32	0,00
Vigilância Sanitária	44.700,00	3.000,00	0,00	2.006,20	0,00	993,80	0,00	2.006,20	0,00	993,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.549.900,00	2.190.000,00	48.392,69	2.090.126,89	1,71	99.873,11	324.746,80	2.090.126,89	1,71	99.873,11	0,00
Controle Externo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	37.658.700,00	50.479.887,42	9.506.005,87	50.269.337,38	41,14	210.550,04	16.518.124,12	50.269.337,38	41,14	210.550,04	0,00
Administração Geral	1.363.400,00	3.948.870,00	2.062.255,91	3.918.785,65	3,21	30.084,35	2.925.741,84	3.918.785,65	3,21	30.084,35	0,00
Controle Externo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Ensino Fundamental	25.299,100,00	35.343,628,11	8.258.886,03	35.310.285,02	28,90	33.343,09	10.450,418,00	35.310.285,02	28,90	33.343,09	0,00
Ensino Médio	426.500,00	21.900,00	-133.850,82	19.039,64	0,02	2.860,36	3.350,58	19.039,64	0,02	2.860,36	0,00
Ensino Profissional	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	75.000,00	57.400,00	9.840,00	57.360,00	0,05	40,00	12.000,00	57.360,00	0,05	40,00	0,00
Educação Infantil	6.974.900,00	6.749.902,86	-892.182,00	6.677.653,32	5,47	72.249,54	1.900.774,69	6.677.653,32	5,47	72.249,54	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.617.400,00	954.500,00	241.352,22	941.352,22	0,77	13.147,78	356.651,63	941.352,22	0,77	13.147,78	0,00
Educação Especial	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	1.709.600,00	3.403.686,45	-40.295,47	3.344.861,53	2,74	58.824,92	869.187,38	3.344.861,53	2,74	58.824,92	0,00
CULTURA	461.400,00	3.492.400,00	-82.344,53	3.478.151,83	2,85	14.248,17	12.682,17	3.478.151,83	2,85	14.248,17	0,00
Difusão Cultural	461.400,00	3.492.400,00	-82.344,53	3.478.151,83	2,85	14.248,17	12.682,17	3.478.151,83	2,85	14.248,17	0,00
URBANISMO	13.376.800,00	21.645.789,90	1.465.644,64	21.496.668,88	17,59	149.121,02	4.719.749,65	21.496.668,88	17,59	149.121,02	0,00
Administração Geral	238.200,00	593.300,00	-198.746,45	580.889,28	0,48	12.410,72	155.623,35	580.889,28	0,48	12.410,72	0,00
Infra-estrutura Urbana	9.664.900,00	16.676.059,90	916.819,65	16.539.396,56	13,54	136.663,34	3.442.483,94	16.539.396,56	13,54	136.663,34	0,00
Serviços Urbanos	3.473.700,00	4.376.430,00	747.571,44	4.376.383,04	3,58	46,96	1.121.642,36	4.376.383,04	3,58	46,96	0,00
HABITACÃO	37.000,00	317.800,00	0,00	317.705,80	0,26	94,20	0,00	317.705,80	0,26	94,20	0,00
Habitação Urbana	37.000,00	317.800,00	0,00	317.705,80	0,26	94,20	0,00	317.705,80	0,26	94,20	0,00
SANEAMENTO	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	687.600,00	739.765,98	-243.170,18	671.160,78	0,55	68.605,20	87.607,70	671.160,78	0,55	68.605,20	0,00
Administração Geral	387.600,00	613.665,98	-234.670,18	554.178,38	0,45	59.487,60	87.607,70	554.178,38	0,45	59.487,60	0,00
Turismo	300.000,00	126.100,00	-8.500,00	116.982,40	0,10	9.117,60	0,00	116.982,40	0,10	9.117,60	0,00
AGRICULTURA	809.400,00	965.906,81	-411.400,97	944.117,29	0,77	21.789,52	215.920,60	944.117,29	0,77	21.789,52	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	809.400,00	965.906,81	-411.400,97	944.117,29	0,77	21.789,52	215.920,60	944.117,29	0,77	21.789,52	0,00
TRANSPORTE	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	773.500,00	886.100,00	-74.240,58	772.362,25	0,63	113.737,75	65.359,64	772.362,25	0,63	113.737,75	0,00
Administração Geral	165.500,00	748.900,00	-69.560,58	641.360,55	0,52	107.539,45	65.359,64	641.360,55	0,52	107.539,45	0,00
Desporto Comunitário	608.000,00	137.200,00	-4.680,00	131.001,70	0,11	6.198,30	0,00	131.001,70	0,11	6.198,30	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.648.500,00	2.322.500,00	279.861,00	2.315.257,20	1,89	7.242,80	487.029,03	2.315.257,20	1,89	7.242,80	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.648.500,00	2.322.500,00	279.861,00	2.315.257,20	1,89	7.242,80	487.029,03	2.315.257,20	1,89	7.242,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.800,00	1.690,00	0,00	0,00	0,00	1.690,00	0,00	0,00	0,00	1.690,00	0,00
Reserva de Contingência	875.800,00	1.690,00	0,00	0,00	0,00	1.690,00	0,00	0,00	0,00	1.690,00	0,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro de 2022 até Dezembro de 2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Real																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
ESPECIFICAÇÃO													TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
RECEITAS REALIZADAS													12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022	09/2022	12/2022	11/2022	10/2022

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa. Emissão: 27/01/2023, às 15:45:59. Assinado Digitalmente no dia 27/01/2023, às 15:45:59.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



JARDEL SOUZA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC:BA-024679/0-7



MARIVALDO LEITE NASCIMENTO
Secretário de Administração
CPF: 676.706.875-68



LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	521.675,62
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--


LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04


MARIVALDO LEITE NASCIMENTO
Secretário de Administração
CPF: 676.706.875-68


JARDEL SOUZA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC:BA-024679/0-7

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais						
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2022						
		RECEITAS REALIZADAS (a)						
RECEITAS CORRENTES (I)	87.575.000,00	103.560.189,51						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.296.300,00	7.792.483,62						
IPTU	539.100,00	274.254,09						
ISS	980.600,00	3.316.236,35						
ITBI	213.000,00	238.419,12						
IRRF	1.624.000,00	3.555.834,75						
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	939.600,00	407.739,31						
Contribuições	0,00	0,00						
Receita Patrimonial	837.300,00	4.677.008,20						
Aplicações Financeiras (II)	817.800,00	4.659.454,60						
Outras Receitas Patrimoniais	19.500,00	17.553,60						
Transferências Correntes	82.078.400,00	90.951.994,57						
Cota-Parte do FPM	33.590.800,00	35.009.133,39						
Cota-Parte do ICMS	7.993.400,00	7.498.116,82						
Cota-Parte do IPVA	659.100,00	722.595,88						
Cota-Parte do ITR	16.400,00	16.043,74						
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00						
Transferências da LC 61/1989	92.000,00	49.378,53						
Transferências do FUNDEB	28.633.900,00	32.037.130,74						
Outras Transferências Correntes	11.092.800,00	15.619.595,47						
Demais Receitas Correntes	363.000,00	138.703,12						
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00						
Receitas Correntes Restantes	363.000,00	138.703,12						
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	86.757.200,00	98.900.734,91						
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.222.000,00	3.888.386,94						
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00						
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00						
Alienação de Bens	32.000,00	0,00						
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00						
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00						
Outras Alienações de Bens	32.000,00	0,00						
Transferências de Capital	4.190.000,00	3.888.386,94						
Convênios	0,00	0,00						
Outras Transferências de Capital	4.190.000,00	3.888.386,94						
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00						
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00						
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.222.000,00	3.888.386,94						
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	90.979.200,00	102.789.121,85						
DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2022							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	108.362.520,90	106.784.954,36	106.784.954,36	99.935.081,58	3.767.661,43	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	63.815.141,17	63.410.529,76	63.410.529,76	58.179.670,93	3.725.270,24	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	44.540.379,73	43.374.424,60	43.374.424,60	41.755.410,65	42.391,19	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	44.540.379,73	43.374.424,60	43.374.424,60	41.755.410,65	42.391,19	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	108.355.520,90	106.784.954,36	106.784.954,36	99.935.081,58	3.767.661,43	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.686.690,81	15.399.588,30	15.399.588,30	15.306.159,86	1.336.374,88	0,00	0,00	
Investimentos	14.106.890,81	13.825.011,85	13.825.011,85	13.731.583,41	1.336.374,88	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	1.574.800,00	1.574.576,45	1.574.576,45	1.574.576,45	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.111.890,81	13.825.011,85	13.825.011,85	13.731.583,41	1.336.374,88	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	122.469.101,71	120.609.966,21	120.609.966,21	113.666.664,99	5.104.036,31	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)							-15.981.579,45	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				932.000,00				

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em reais
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		4.659.454,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-11.322.124,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.739.800,00
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Em 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	41.319.992,10	39.745.415,65
DEDUÇÕES (XXIX)	16.598.267,04	8.790.394,60
Disponibilidade de Caixa	16.598.267,04	8.790.394,60
Disponibilidade de Caixa bruta	44.598.819,88	33.488.211,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.832.312,30	1.728.275,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.168.240,54	22.969.541,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	24.721.725,06	30.955.021,05
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-6.233.295,99

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.104.036,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-11.337.332,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-15.996.786,90

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.893.061,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.893.061,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida(XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão:27/01/2023, às 15:46:08, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2023, às 15:46:08.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04

MARIVALDO LEITE NASCIMENTO
Secretário de Administração
CPF: 676.706.875-68

JARDEL SOUZA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-024679/0-7

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A DEZEMBRO) - 6º BIMESTRE de 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.728.275,99	5.104.036,31	5.104.036,31	0,00	1.728.275,99	44.897,66	0,00	0,00	0,00	0,00	44.897,66	1.773.173,65
PODER EXECUTIVO	1.728.275,99	5.104.036,31	5.104.036,31	0,00	1.728.275,99	44.897,66	0,00	0,00	0,00	0,00	44.897,66	1.773.173,65
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa	1.727.103,23	5.063.316,59	5.063.316,59	0,00	1.727.103,23	44.477,66	0,00	0,00	0,00	0,00	44.477,66	1.771.580,89
Fundo Municipal de Saúde de Ruy Barbosa	1.172,76	40.719,72	40.719,72	0,00	1.172,76	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	1.592,76
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal de Ruy Barbosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.728.275,99	5.104.036,31	5.104.036,31	0,00	1.728.275,99	44.897,66	0,00	0,00	0,00	0,00	44.897,66	1.773.173,65

NOTA: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa. Emissão: 27/01/2023, às 16:10:01. Assinado Digitalmente no dia 27/01/2023, às 16:10:01.

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão: 27/01/2023, às 16:10:01, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2023, às 16:10:01.



JARDEL SOUZA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC:BA-024679/0-7



MARIVALDO LEITE NASCIMENTO
Secretário de Administração
CPF: 676.706.875-68



LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS		3.356.700,00		7.384.744,31		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		539.100,00		274.254,09		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		213.000,00		238.419,12		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		980.600,00		3.316.236,35		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		1.624.000,00		3.555.834,75		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		52.212.200,00		53.200.058,40		
2.1- Cota-Parte FPM		41.284.100,00		42.854.735,89		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		38.466.300,00		39.519.615,82		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e		2.817.800,00		3.335.120,07		
2.2- Cota-Parte ICMS		9.991.700,00		9.372.645,73		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		92.000,00		49.378,53		
2.4- Cota-Parte ITR		20.500,00		20.054,47		
2.5- Cota-Parte IPVA		823.900,00		903.243,78		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		55.568.900,00		60.584.802,71		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		9.878.880,00		9.972.987,67		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		4.013.345,00		5.173.213,01		
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		28.664.500,00		32.556.790,77		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		18.772.600,00		20.450.561,53		
6.1.1- Principal		18.742.000,00		19.930.901,50		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		30.600,00		519.660,03		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		6.918.400,00		7.435.330,60		
6.2.1- Principal		6.918.400,00		7.435.330,60		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		2.973.500,00		4.670.898,64		
6.3.1- Principal		2.973.500,00		4.670.898,64		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)		8.863.120,00		9.957.913,83		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		5.634.165,97				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		5.634.165,97				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		38.190.956,74				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		31.679.010,97	31.674.479,36	31.674.479,36	29.010.635,72	0,00
10.1- Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola		3.975.452,86	3.971.089,78	3.971.089,78	3.737.626,99	0,00
10.2- Ensino Fundamental		35.654.463,83	35.645.569,14	35.645.569,14	32.748.262,71	0,00
11- OUTRAS DESPESAS		3.655.400,00	3.633.351,28	3.633.351,28	3.619.327,00	0,00
11.1- Educação Infantil		281.700,00	281.619,17	281.619,17	267.594,89	0,00
11.1.1- Creche		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola		281.700,00	281.619,17	281.619,17	267.594,89	0,00
11.2- Ensino Fundamental		3.373.700,00	3.351.732,11	3.351.732,11	3.351.732,11	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)		35.334.410,97	35.307.830,64	35.307.830,64	32.629.962,72	0,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	31.674.479,36	31.674.479,36	29.010.635,72	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.201.601,40	23.201.601,40	20.523.733,48	0,00	0,00	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.435.330,60	7.435.330,60	7.435.330,60	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.670.898,64	4.670.898,64	4.670.898,64	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	3.970.263,84	3.970.263,84	3.970.263,84	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	700.634,80	700.634,80	700.634,80	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(k)	% APLICADA (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.789.753,54	31.674.479,36	31.674.479,36	97,29		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.335.449,32	3.970.263,84	3.970.263,84	85,00		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	700.634,80	700.634,80	700.634,80	15,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR CONSIDERADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADA (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.255.679,08	-2.751.039,87	-2.751.039,87	-8,45		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	561.500,00	507.646,00	507.646,00	481.217,17	0,00	
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2 - Pré-escola	561.500,00	507.646,00	507.646,00	481.217,17	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.305.970,00	4.249.284,58	4.249.284,58	1.687.896,12	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.867.470,00	4.756.930,58	4.756.930,58	2.169.113,29	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				27.958.531,98		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				9.957.913,83		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)				0,00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7				0,00		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				0,00		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))				18.000.618,15		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADA (y)			
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.146.200,68	18.000.618,15	29,72			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.603.500,00			1.514.497,12		
35.1- Salário-Educação	643.900,00			708.219,56		
35.2- PDDE	2.200,00			0,00		
35.3- PNAE	608.200,00			487.992,00		
35.4 - PNATE	193.000,00			284.815,29		
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.156.200,00			33.470,27		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	381.300,00			41,79		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.984.800,00			1.514.538,91		

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	225.950,00	220.632,18	220.632,18	220.632,18	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	225.950,00	220.632,18	220.632,18	220.632,18	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	9.972.756,45	9.907.544,34	9.907.544,34	9.858.089,76	0,00
43- ENSINO MÉDIO	21.900,00	19.039,64	19.039,64	19.039,64	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	57.400,00	57.360,00	57.360,00	51.360,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	954.500,00	941.352,22	941.352,22	754.593,43	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	10.278.006,45	10.204.576,16	10.204.576,16	10.149.121,58	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	50.479.887,42	50.269.337,38	50.269.337,38	44.948.197,59	0,00
47.1- Despesas Correntes	41.459.117,42	41.293.899,68	41.293.899,68	35.972.759,89	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	34.415.735,97	34.392.326,45	34.392.326,45	29.161.467,62	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.043.381,45	6.901.573,23	6.901.573,23	6.811.292,27	0,00
47.2- Despesas de Capital	9.020.770,00	8.975.437,70	8.975.437,70	8.975.437,70	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	9.020.770,00	8.975.437,70	8.975.437,70	8.975.437,70	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	5.634.165,97	876.137,65
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	32.556.790,77	708.219,56
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	37.675.173,31	1.583.337,93
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	515.783,43	1.019,20
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS	2.188.874,61	510,70
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.704.658,04	1.529,90

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão:27/01/2023, às 15:55:04, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2023, às 15:55:04.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.



LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04



MARIVALDO LEITE NASCIMENTO
Secretário de Administração
CPF: 676.706.875-68



JARDEL SOUZA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC:BA-024679/0-7

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.686.690,81	15.399.588,30	287.102,51
Investimentos	14.106.890,81	13.825.011,85	281.878,96
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	1.574.800,00	1.574.576,45	223,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.686.690,81	15.399.588,30	287.102,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-15.686.690,81	-15.399.588,30	-287.102,51

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão:27/01/2023, às 15:55:22, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2023, : 15:55:22.
Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.


LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04


MARIVALDO LEITE NASCIMENTO
Secretário de Administração
CPF: 676.706.875-68


JARDEL SOUZA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC:BA-024679/0-7

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão:27/01/2023, às 15:55:27.
1 Projeção atuarial elaborada em 27/01/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04

MARIVALDO LEITE NASCIMENTO
Secretário de Administração
CPF: 676.706.875-68

JARDEL SOUZA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC:BA-024679/0-7

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	32.000,00	0,00	32.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	32.000,00	0,00	32.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	15.686.690,81	15.399.588,30	15.399.588,30	15.306.159,86	0,00	0,00	380.530,95
Despesas de Capital	15.686.690,81	15.399.588,30	15.399.588,30	15.306.159,86	0,00	0,00	380.530,95
Investimentos	14.106.890,81	13.825.011,85	13.825.011,85	13.731.583,41	0,00	0,00	375.307,40
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	1.574.800,00	1.574.576,45	1.574.576,45	1.574.576,45	0,00	0,00	223,55
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-15.306.159,86	-15.306.159,86

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão:27/01/2023, às 15:56:32, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2023, às 15:56:32.


LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04


MARIVALDO LEITE NASCIMENTO
Secretário de Administração
CPF: 676.706.875-68


JARDEL SOUZA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC:BA-024679/0-7

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.356.700,00	3.356.700,00	7.384.744,31	220,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	539.100,00	539.100,00	274.254,09	50,87
IPTU	539.100,00	539.100,00	274.254,09	50,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	213.000,00	213.000,00	238.419,12	111,93
ITBI	213.000,00	213.000,00	238.419,12	111,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	980.600,00	980.600,00	3.316.236,35	338,18
ISS	980.600,00	980.600,00	3.316.236,35	338,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.624.000,00	1.624.000,00	3.555.834,75	218,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.394.400,00	49.394.400,00	49.864.938,33	100,95
Cota-Parte FPM	38.466.300,00	38.466.300,00	39.519.615,82	102,74
Cota-Parte ITR	20.500,00	20.500,00	20.054,47	97,83
Cota-Parte IPVA	823.900,00	823.900,00	903.243,78	109,63
Cota-Parte ICMS	9.991.700,00	9.991.700,00	9.372.645,73	93,80
Cota-Parte IPI-Exportação	92.000,00	92.000,00	49.378,53	53,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	52.751.100,00	52.751.100,00	57.249.682,64	108,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.253.100,00	391.700,00	286.523,86	73,15	286.523,86	73,15	283.177,66	72,29	0,00
Despesas Correntes	2.061.100,00	336.100,00	233.518,47	69,48	233.518,47	69,48	230.172,27	68,48	0,00
Despesas de Capital	192.000,00	55.600,00	53.005,39	95,33	53.005,39	95,33	53.005,39	95,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.071.100,00	627.400,00	544.839,08	86,84	544.839,08	86,84	544.839,08	86,84	0,00
Despesas Correntes	940.100,00	627.400,00	544.839,08	86,84	544.839,08	86,84	544.839,08	86,84	0,00
Despesas de Capital	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	99.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	98.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.769.600,00	63.500,00	1.847,00	2,91	1.847,00	2,91	1.847,00	2,91	0,00
Despesas Correntes	1.754.600,00	58.600,00	1.847,00	3,15	1.847,00	3,15	1.847,00	3,15	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.207.800,00	9.252.400,00	9.133.036,00	98,71	9.133.036,00	98,71	9.097.916,80	98,33	0,00
Despesas Correntes	5.143.800,00	9.101.800,00	8.991.025,00	98,78	8.991.025,00	98,78	8.956.255,80	98,40	0,00
Despesas de Capital	64.000,00	150.600,00	142.011,00	94,30	142.011,00	94,30	141.661,00	94,06	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.418.200,00	10.335.000,00	9.966.245,94	96,43	9.966.245,94	96,43	9.927.780,54	96,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.966.245,94	9.966.245,94	9.927.780,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.966.245,94	9.966.245,94	9.927.780,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.587.452,40	8.587.452,40	8.587.452,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.378.793,54	1.378.793,54	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,41	17,41	17,34

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial(no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoaplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.150.000,00	8.150.000,00	11.687.859,21	143,41
Provenientes da União	7.799.500,00	7.799.500,00	11.495.529,84	147,39
Provenientes dos Estados	350.500,00	350.500,00	192.329,37	54,87
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.150.000,00	8.150.000,00	11.687.859,21	143,41

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.708.500,00	11.067.500,00	11.035.410,38	99,71	11.035.410,38	99,71	11.035.410,38	99,71	0,00
Despesas Correntes	5.157.500,00	11.029.000,00	10.998.927,27	99,73	10.998.927,27	99,73	10.998.927,27	99,73	0,00
Despesas de Capital	551.000,00	38.500,00	36.483,11	94,76	36.483,11	94,76	36.483,11	94,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	565.500,00	231.900,00	129.133,85	55,69	129.133,85	55,69	129.133,85	55,69	0,00
Despesas Correntes	445.500,00	231.900,00	129.133,85	55,69	129.133,85	55,69	129.133,85	55,69	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XXXIV)	194.000,00	216.600,00	211.549,68	97,67	211.549,68	97,67	211.549,68	97,67	0,00
Despesas Correntes	193.000,00	216.600,00	211.549,68	97,67	211.549,68	97,67	211.549,68	97,67	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.700,00	3.000,00	2.006,20	66,87	2.006,20	66,87	2.006,20	66,87	0,00
Despesas Correntes	25.700,00	3.000,00	2.006,20	66,87	2.006,20	66,87	2.006,20	66,87	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.780.300,00	2.126.500,00	2.088.279,89	98,20	2.088.279,89	98,20	2.088.279,89	98,20	0,00
Despesas Correntes	1.774.300,00	2.126.500,00	2.088.279,89	98,20	2.088.279,89	98,20	2.088.279,89	98,20	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.288.000,00	13.647.500,00	13.466.380,00	98,67	13.466.380,00	98,67	13.466.380,00	98,67	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.961.600,00	11.459.200,00	11.321.934,24	98,80	11.321.934,24	98,80	11.318.588,04	98,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.636.600,00	859.300,00	673.972,93	78,43	673.972,93	78,43	673.972,93	78,43	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	293.600,00	216.600,00	211.549,68	97,67	211.549,68	97,67	211.549,68	97,67	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	44.700,00	3.000,00	2.006,20	66,87	2.006,20	66,87	2.006,20	66,87	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.549.900,00	2.190.000,00	2.090.126,89	95,44	2.090.126,89	95,44	2.090.126,89	95,44	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.219.800,00	9.254.400,00	9.133.036,00	98,69	9.133.036,00	98,69	9.097.916,80	98,31	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.706.200,00	23.982.500,00	23.432.625,94	97,71	23.432.625,94	97,71	23.394.160,54	97,55	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	8.278.000,00	13.647.500,00	13.466.380,00	98,67	13.466.380,00	98,67	13.466.380,00	98,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.428.200,00	10.335.000,00	9.966.245,94	96,43	9.966.245,94	96,43	9.927.780,54	96,06	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão: 27/01/2023, às 15:56:37, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2023, às 15:56:37.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04

MARIVALDO LEITE NASCIMENTO
Secretário de Administração
CPF: 676.706.875-68

JARDEL SOUZA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC:BA-024679/0-7

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	81.687.112,72	103.560.189,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA SPARAOLIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão:27/01/2023, às 15:56:44, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2023, às 15:56:44.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04

MARIVALDO LEITE NASCIMENTO
Secretário de Administração
CPF: 676.706.875-68

JARDEL SOUZA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC:BA-024679/0-7

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		91.797.000,00			
Previsão Atualizada		91.797.000,00			
Receitas Realizadas		107.448.576,45			
Déficit Orçamentário		14.735.966,21			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		91.797.000,00			
Créditos Adicionais		97.262.362,99			
Dotação Atualizada		124.050.901,71			
Despesas Empenhadas		122.184.542,66			
Despesas Liquidadas		122.184.542,66			
Despesas Pagas		115.241.241,44			
Superávit Orçamentário		0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		122.184.542,66			
Despesas Liquidadas		122.184.542,66			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		103.560.189,51			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		102.610.189,51			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		102.610.189,51			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		1.739.800,00	-11.322.124,85	-650,77	
Resultado Primário		932.000,00	-15.981.579,45	-1.714,76	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		6.832.312,30	0,00	5.104.036,31	1.728.275,99
Poder Executivo		6.832.312,30	0,00	5.104.036,31	1.728.275,99
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		44.897,66	0,00	0,00	44.897,66
Poder Executivo		44.897,66	0,00	0,00	44.897,66
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		6.877.209,96	0,00	5.104.036,31	1.773.173,65
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		18.000.618,15	<18% / 25%>	29,72	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		31.674.479,36	70%	97,29	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		3.970.263,84	50%	85,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		700.634,80	15%	15,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		15.399.588,30	287.102,51		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2022



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.966.245,94	15,00	17,41
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, Emissão: 27/01/2023, às 15:57:35, Assinado Digitalmente no dia 27/01/2023, às 15:57:35.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04

MARIVALDO LEITE NASCIMENTO
Secretário de Administração
CPF: 676.706.875-68

JARDEL SOUZA SANTOS
Contador(a)
Req. Prof.: CRC:BA-024679/0-7

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro de 2022



Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
SENTENÇAS JUDICIAIS	15/12/2022	1,00	91	15/12/2022	1,00	5832
SENTENÇAS JUDICIAIS	16/12/2022	916,31	91	16/12/2022	916,31	5900
SENTENÇAS JUDICIAIS	16/12/2022	1.517,47	91	16/12/2022	1.517,47	5901
SENTENÇAS JUDICIAIS	23/12/2022	11.091,62	91	23/12/2022	11.091,62	6024
TOTAL	-	13.526,40	-	-	13.526,40	-

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04

MARIVALDO LEITE NASCIMENTO
Secretário de Administração
CPF: 676.706.875-68

JARDELE SOUZA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC/BA-024679/0-7

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

BA - EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Novembro de 2022



Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
SENTENÇAS JUDICIAIS	08/11/2022	58.734,29	91	08/11/2022	58.734,29	4924
SENTENÇAS JUDICIAIS	08/11/2022	797,99	91	08/11/2022	797,99	4925
SENTENÇAS JUDICIAIS	10/11/2022	56.642,95	91	10/11/2022	56.642,95	5202
SENTENÇAS JUDICIAIS	18/11/2022	1,00	91	18/11/2022	1,00	5379
SENTENÇAS JUDICIAIS	21/11/2022	600,23	91	21/11/2022	600,23	5381
SENTENÇAS JUDICIAIS	21/11/2022	20,48	91	21/11/2022	20,48	5384
SENTENÇAS JUDICIAIS	23/11/2022	589,47	91	23/11/2022	589,47	5397
SENTENÇAS JUDICIAIS	28/11/2022	382,98	91	28/11/2022	382,98	5404
TOTAL	-	117.769,39	-	-	117.769,39	-

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal
CPF: 395.381.415-04

MARIVALDO LEITE NASCIMENTO
Secretário de Administração
CPF: 676.706.875-68

JARDEL SOUZA SANTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA-024679/0-7

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO N° 545/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PALESTRA NA 6ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022, COM O TEMA CENTRAL: "A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19: VIOLAÇÃO E VULNERABILIDADE, AÇÕES NECESSARIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLITICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE".. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA **TIAGO LEONARDO ALVES MUNIZ**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, BOA VISTA, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Claudio Miranda Pires**, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **TIAGO LEONARDO ALVES MUNIZ**, INSCRITA NO CNPJ: 30.694.422/0001-75, COM SEDE NA VILA SOARES, 218, SALVADOR BA, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2022, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PALESTRA NA 6ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2022, COM O TEMA CENTRAL: "A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19: VIOLAÇÃO E VULNERABILIDADE, AÇÕES NECESSARIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLITICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE.". Conforme discriminada na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190/2022, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito. E Processo Administrativo Nº 545/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO - O Serviços deste contrato será efetuado imediatamente após a emissão da ordem de serviços expedida pela **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO – A contratada receberá o valor de R\$ 1200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ORGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social;
DOTAÇÃO: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA,
FONTE DE RECURSOS: 0100

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES - A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a

a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;

b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires– Prefeito

Contratante

TIAGO LEONARDO ALVES MUNIZ

CNPJ: 30.694.422/0001-75

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 553/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2022

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa D & K VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.104.809/0001-82, estabelecida à Rua Siqueira Campos, na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por Kleber Luiz de Azevedo Silva, (*sócio proprietário*), inscrito (a) no CPF sob nº 569.797.705-00, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecimento dos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 020/2020, conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto a Contratação de empresa para registro de preço para futuro e eventual prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a prefeitura, conforme Edital e Termo de Referência, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de **R\$ 122.525,25 (CENTO E VINTE DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** de acordo com os valores constantes na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2020, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	H/H	VI. Unit.	VI. Total
01	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO REALIZADOS NOS VEICULOS DE PLACAS PLC-0480 OZS-1105 OZS-0159 NYI-8898 OUT-7519 PLG-1370 PLG-4175 PJG-4898 PJG-6524 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 .	80 H/H	R\$91,65	R\$ 7332,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	H/H	VI. Unit.	VI. Total
02	SERVIÇOS ELETRICOS REALIZADOS NOS VEICULOS DE PLACAS PLC-0480 OZS-1105 PZS-0159 NYI-8898 OUT-7519 PLG-1370 PJG-4175 PJG-4897 PJG-6524 PLG-9107 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.	60 H/H	R\$ 140,00	R\$ 8400,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	H/H	VI. Unit.	VI. Total
04	SERVIÇOS MECANICOS REALIZADOS NOS VEICULOS DE PLACAS OZS-9712 PLC-0480 OUT-9107 NYI-8898 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.	90 H/H	R\$126,35	R\$ 11.371,50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	H/H	VI. Unit.	VI. Total
04	SERVIÇOS DE TORNEIRO REALIZADOS NOS VEICULOS DE PLACAS PLC-0480 OZS-1105 OZS-0159 NYI-8898 OUT-7519 PLG-1370 PJG-4175 PJG-6524 PLG-9107 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.	90 H/H	R\$98,85	R\$ 8.896,50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	H/H	VI. Unit.	VI. Total
04	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA REALIZADOS NOS VEICULOS DE PLACAS OUT-7519 PJG-4898 NYI 8898 OZS-9712 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.	80 H/H	R\$ 164,40	R\$ 13.152,00

SECRETARIA DE SAUDE

Item	Descrição	H/H	VI. Unit.	VI. Total
04	SERVIÇOS ELETRICOS REALIZADOS NOS VEICULOS DE PLACAS PKN-3491 QTW-1B33 QTW-2ª31 RCU - 3H79 PLH-3055 RCU-6E29 PLN-3F08 PKN-1205 PKJ-5274 PLG-3913 PKF-7437 PKM-0285 PKK-4362 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.	80 H/H	R\$140,00	R\$ 11.200,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

SECRETARIA DE SAUDE

Item	Descrição	H/H	VI. Unit.	VI. Total
04	SERVIÇOS DE MECANICOS REALIZADOS NOS VEICULOS DE PLACAS PKN-3491 QTW-1B33 QTW-2ª31 RCU -3H79 PLH-3055 RCU-6E29 PLN-3F08 PKN-1205 PKJ-5274 PLG-3913 PKF-7437 PKM-0285 PKK-4362 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.	100 H/H	R\$ 135,45	R\$ 13.545,00

SECRETARIA DE SAUDE

Item	Descrição	H/H	VI. Unit.	VI. Total
04	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA REALIZADOS NOS VEICULOS DE PLACAS PKN-3491 PLH-3055 RCU-6E29 PLN-3F08 PKN-1205 PKJ-5274 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.	60 H/H	R\$ 164,40	R\$ 9864,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição	H/H	VI. Unit.	VI. Total
04	SERVIÇOS MECANICOS REALIZADOS NOS VEICULOS DE PLACAS PQZ-3475 PLC-6747 RCS-4C48 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.	15 H/H	R\$ 135,45	R\$ 2.031,75

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Item	Descrição	H/H	VI. Unit.	VI. Total
04	SERVIÇOS MECANICOS ELETRICOS NOS VEICULOS DE OUO-1660 JOF-8383 MAQUINA HIUNDAY7409S VOLVO G960 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.	80 H/H	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Item	Descrição	H/H	VI. Unit.	VI. Total
04	SERVIÇOS MECANICOS NAS MAUINAS HIUNDAY 7409S CARTELIPER120K VOLVO G930 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.	120 H/H	R\$ 100,00	R\$ 12000,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Item	Descrição	H/H	VI. Unit.	VI. Total
04	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA OUO-1660 OUI-2130 PKJ-6696 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.	90 H/H	R\$ 164,40	R\$ 14.796,00

2.2 No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3 Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO 2025 ACESSO A ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00
FONTE DE RECURSOS: 9215 R\$ 31660,00
FONTE DE RECURSOS: 7101 R\$ 16228,50

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2045 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0100 R\$ 37.996,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2085 GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
FONTE: 6102 R\$ 34.609,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2065 GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0100 R\$ 2031,75

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica e das Certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

5.1 Fica nomeada como Gestora deste Contrato a Secretário Municipal de Administração, Sr^a. Marivaldo Leite Nascimento, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto deste Contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal solicitante, tudo em conformidade com as disposições do edital, da proposta vencedora da licitação e das cláusulas deste instrumento. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

6.2 O presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto entregue e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas Cláusulas Contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato possui garantia, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, conforme prazos mínimos constantes na descrição dos respectivos itens.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Dos Direitos:

9.1.1 do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2 da CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 do CONTRATANTE:

9.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

9.2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 da CONTRATADA: 9.2.2.1 entregar o objeto de acordo às especificações do Edital de Licitação;

9.2.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

9.2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.2.4 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.2.5 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo à mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste Contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso da CONTRATADA na regularização de qualquer item rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do item questionado, por dia de atraso.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.
Ruy Barbosa/BA, 01 de DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

D & K VEICULOS LTDA
CNPJ: 28.104.809/0001-82

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 554/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2022

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, **Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa **D & K VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.104.809/0001-82, estabelecida à Rua Siqueira Campos, na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por Kleber Luiz de Azevedo Silva, (*sócio proprietário*), inscrito (a) no CPF sob nº 569.797.705-00, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecimento dos itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 020/2020, conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto a Registro de preço para reforma de pneus dos automóveis das secretarias do município de Ruy Barbosa – BA, conforme Edital e Termo de Referência, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de **R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)** de acordo com os valores constantes na Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2020, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	UND	VI. Unit.	VI. Total
01	RECAPAGEM DE PNEU 750 X 16, COM GARANTIA DE 1 ANO. VEICULOS NYI-8898 OXS-9712 NTD-1994 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022	15	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00
02	RECAPAGEM DE PNEU 900R 20, COM GARANTIA DE 1 ANO. VEICULOS OZS-1105 OZS-0159 PLC-0480 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
03	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20, COM GARANTIA DE 1 ANO. VEICULOS OZS-PJG-6524 PJG-4898 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022	07	R\$ 870,00	R\$ 6.090,00

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

01	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20, COM GARANTIA DE 1 ANO. VEICULOS OUO-1660 JOF-8383 OUY-2130 REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022	12	R\$ 870,00	R\$ 15390,00
----	--	----	------------	--------------

2.2 No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3 Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO 2025 ACESSO A ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00
FONTE DE RECURSOS: 7101 R\$ 32.640,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2045 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0100 R\$ 15.390,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica e das Certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

5.1 Fica nomeada como Gestora deste Contrato a Secretário Municipal de Administração, Sr^a. Marivaldo Leite Nascimento, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto deste Contrato deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal solicitante, tudo em conformidade com as disposições do edital, da proposta vencedora da licitação e das cláusulas deste instrumento. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de entrega poderá ser prorrogado.

6.2 O presente Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto entregue e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas Cláusulas Contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade dos itens e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato possui garantia, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, conforme prazos mínimos constantes na descrição dos respectivos itens.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Dos Direitos:

9.1.1 do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2 da CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 do CONTRATANTE:

9.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

9.2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 da CONTRATADA: 9.2.2.1 entregar o objeto de acordo às especificações do Edital de Licitação;

9.2.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

- 9.2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.2.2.4 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.2.2.5 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.
- 10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo à mesma.
- 10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.
- 10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- 11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:
- 11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 11.1.2.2 Atraso injustificado na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste Contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;
- 11.1.2.3 Atraso da CONTRATADA na regularização de qualquer item rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do item questionado, por dia de atraso.
- 11.1.3 Rescisão contratual;
- 11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- 11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.
Ruy Barbosa/BA, 01 de DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

D & K VEICULOS LTDA
CNPJ: 28.104.809/0001-82

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 565/2022, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E DORIVAL RIBEIRO CORDEIRO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0001-60**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES**, inscrito no CPF/MF sob nº **395.381.415-04**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado como **CONTRATADO (A)**, o Sr. **DORIVAL RIBEIRO CORDEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 119.432.385-53, **residente** na Avenida Contorno Jardim do Cedro. Nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato tem por fim **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA CONTORNO, 158 JARDIM DO CEDRO RUY BARBOSA BA, PARA ATENDER ALUGUEL SOCIAL AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, OCASIONADA PELA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA MUNICIPAL CAUSADA PELAS CHUVAS, DE ACORDO AO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 099/2021 E LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Nº 030/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo do presente termo contratual vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) NO QUAL SERÃO PAGOS EM PARCELAS MENSIS DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O valor ajustado Cláusula Primeira, serão pagos conforme em parcelas mensais conforme mencionado na Cláusula Terceira – Do Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações inseridas no orçamento vigente:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2065 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

FONTE DE RECURSOS: 0100

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO:

O presente contrato poderá ser renovado, se isto interessar às partes, desde que não fira o disposto na Legislação citada neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido se interessar às partes, sem que haja indenização quando for por razões de interesse público isento a Administração de quaisquer penalidades. O não cumprimento de qualquer das cláusulas estatuídas neste instrumento, por qualquer das partes, força a rescisão automática deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS:

Consistirá em ônus exclusivo da Contratada, as despesas com tributos, tarifas, emolumentos e Encargos Previdenciários e Sociais, bem como decorrentes da formalização deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos ao presente deverão ser resolvidos de comum acordo entre as partes, caso não se chegue ao consenso, será encaminhado ao Foro competente para resolvê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato na imprensa oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às suas expensas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

Fica o presente contrato vinculado a **Dispensa de Licitação Nº 191/2022**, e respectivos anexos.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa-BA – para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Ruy Barbosa (BA), 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Luiz Claudio Miranda Pires - Prefeito

DORIVAL RIBEIRO CORDEIRO
CPF: nº 119.432.385-53

TESTEMUNHAS:

1ª -----

CPF nº

2ª -----

CPF nº

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO Nº 568/2022 PARA SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO (TELECARDIOLOGIA) EM CARDIOLOGIA COM ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS ("ECG"), CAPTADOS E REGISTRADOS ATRAVÉS DE SISTEMA ESPECIAL VIA WEB, E TAMBÉM DISPONIBILIZAÇÃO PELA CONTRATADA, DE APARELHOS MONITORES, NECESSÁRIOS A TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DOS ECGs, EM REGIME DE COMODATO. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A **CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Claudio Miranda Pires**, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP**, **INSCRITA NO CNPJ: 02.698.518/0001-76, ESTABELECIDÀ AV. ANITA GARIBALDI Nº 1555, NA CIDADE DE SALVADOR**, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2022, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO (TELECARDIOLOGIA) EM CARDIOLOGIA COM ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS ("ECG"), CAPTADOS E REGISTRADOS ATRAVÉS DE SISTEMA ESPECIAL VIA WEB, E TAMBÉM

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

DISPONIBILIZAÇÃO PELA CONTRATADA, DE APARELHOS MONITORES, NECESSÁRIOS A TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES DOS ECGS, EM REGIME DE COMODATO . Conforme discriminada na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2022, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito. E Processo Administrativo Nº 568/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO - O Serviços deste contrato será efetuado imediatamente após a emissão da ordem de serviços expedida pela **SECRETARIA DE SAUDE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO – A contratada receberá o valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) conforme os serviços prestados.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2085 GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
FONTE: 6102

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires– Prefeito

Contratante

CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP

CONTRATATO

TESTEMUNHAS

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 572/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 63.283.063/0001-12, estabelecida à Rua Direita da Piedade, 21, Barris, na cidade de Salvador, neste ato representada por Gabriel da Silva Suzarte dos Santos, (*procurador*), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1162193948, inscrito (a) no CPF sob nº 038.935.485-64, residente e domiciliado na cidade de Salvador- BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto a **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE SALVADOR PARA PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme Edital e Termo de Referência, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 7.771,00 (SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REIAS), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 014/2022, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
01	Diária de hospedagem completa em quarto simples, incluindo café da manhã e duas refeições (almoço e jantar), a ser fornecida no local da hospedagem.	Diária	43	R\$ 55,00	R\$ 2365,00
02	Café da manhã para pacientes em tratamento.	Und.	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
03	Café da manhã e almoço para pacientes em tratamento.	Und.	93	R\$ 42,00	R\$ 3.906,00

2.2 No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, materiais duráveis e de consumo, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos

1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3 Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2085 GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA FONTE: 6102.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

4.2 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhado das Certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Saúde, Srª. Maristela Alencar de Alcântara Vieira, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE, tudo em conformidade com as disposições do edital, da proposta vencedora da licitação e das cláusulas deste instrumento. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

6.2 O presente Contrato tem vigência de 01 (um) mês, com início na data de sua assinatura e término em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Dos Direitos:

9.1.1 do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2 do CONTRATADO: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 do CONTRATANTE:

9.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

9.2.1.2 dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 do CONTRATADO:

9.2.2.1 executar o objeto de acordo às especificações do Edital de Licitação;

9.2.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

9.2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.2.4 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.2.5 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

11.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso da CONTRATADA na regularização de serviços rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará o contratado a multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Ruy Barbosa/BA, 01 de DEZEMBRO de 2022.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS ME
CNPJ: 63.283.063/0001-12
Contratada

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO Nº 573/2022 PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE BOMBAS
SUBMERSAS PERTENCENTES À SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA. ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A
EMPRESA PAULINHO FELIX CORREIA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Claudio Miranda Pires**, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PAULINHO FELIX CORREIA ME**, CNPJ nº 29.327.670/0001-07, situado na Praça Jackson do Amauri, nº 108, Centro, Feira de Santana - BA, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de Dispensa de Licitação nº 195/2022, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LIMPEZA E RESTAURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO NA REGIÃO DA LAGOA PRETA.

Conforme discriminada na Dispensa de Licitação nº 195/2022, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO - Os serviços prestados deste contrato serão efetuados imediatamente após a emissão da Ordem de serviços expedida pelas Secretarias. O período de execução será na data do dia 22 de Dezembro a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO – A contratada receberá o valor de R\$ 5000,00 (CINCO MIL REAIS) pela prestação dos serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pela prestação do serviço, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

0701000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; DOTAÇÃO: 2044 - Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSOS: 010000 R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES – Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Luiz Claudio Miranda Pires– Prefeito
Contratante

PAULINHO FELIX CORREIA ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- 2-

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO Nº 577/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CAMERA FRIGORÍFICA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUCINIPIO DE RUY BARBOSA. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A AR PROJECT COMERCIAL E SERVIÇO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Claudio Miranda Pires**, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AR PROJECT COMERCIAL E SERVIÇO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 12.048.131/0001-28, COM SEDE NA RUA FORTUNATO BENJAMIN SABACK, Nº 295, TERREO E 1 ANDAR, BAIXA DE QUINTAS, SALVADOR-BA, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de Dispensa de Licitação nº 196/2022, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA CAMERA FRIGORÍFICA DO MERCADO MUNICIPAL NO MUCINIPIO DE RUY BARBOSA

Conforme discriminada na Dispensa de Licitação nº 196/2022, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO - Os serviços prestados deste contrato serão efetuados imediatamente após a emissão da Ordem de serviços expedida pelas Secretarias. O período de execução será na data do dia 11 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO – A contratada receberá o valor de R\$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECIENTOS REAIS) pela prestação dos serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pela prestação do serviço, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

0701000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; DOTAÇÃO: 2045 - Manutenção da Infraestrutura e dos Serviços Públicos do Município; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSOS: 010000 R\$ 8.900,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
Luiz Claudio Miranda Pires– Prefeito
Contratante

Ar Project comercial e serviço Ltda
CNPJ: 12.048.131/0001-28
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- 2-

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 578/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RESTAURANTE DO ZEQUINHA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **05.949.407/0001-83**, estabelecida à Praça Claudionor Batista de Oliveira, nº 18, Bairro Centro, na cidade de Ruy Barbosa - BA, neste ato representada por Neilton Almeida da Silva, (*sócio proprietário*), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 0402611586 SSP BA, inscrito no CPF sob nº 376.216.535-15, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, conforme Edital e Termo de Referência, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 1194,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA REAIS) de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 009/2022, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

SECRETARIA DE SAUDE					
	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UN.	
1	Diária de hospedagem em quarto com ar condicionado, incluso café da manhã. (Pernoite).	Diária	2	R\$ 79,60	R\$ 159,20

SECRETARIA DE INFRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
2	Diária de hospedagem em quarto com ar condicionado, incluso café da manhã. (Pernoite).	Diária	13	R\$ 79,60	R\$ 1034,80

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

2.2 No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, materiais duráveis e de consumo, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

2.3 Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser reajustados observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2085 GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

FONTE: 6102 R\$ 159,20

0701000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2045 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0100 R\$ 1034,80

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

4.2 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhado das Certidões relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Administração, Sr. Marivaldo Leite nascimento, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE, tudo em conformidade com as disposições do edital, da proposta vencedora da licitação e das cláusulas deste instrumento. A critério do Gestor do Contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

6.2 O presente Contrato tem vigência de 01 (um) mês, com início na data de sua assinatura e término em 31 de DEZEMBRO de 2022, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

7.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

7.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 O objeto do presente contrato não possui garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA isenta de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Dos Direitos:

9.1.1 do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

9.1.2 do CONTRATADO: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 do CONTRATANTE:

9.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

9.2.1.2 dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2 do CONTRATADO:

9.2.2.1 executar o objeto de acordo às especificações do Edital de Licitação;

9.2.2.2 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

9.2.2.3 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.2.4 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.2.5 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.3 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.4 A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

11.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

11.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

11.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

11.1.2.3 Atraso da CONTRATADA na regularização de serviços rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará o contratado a multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

11.1.3 Rescisão contratual;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.1.6 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

11.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.1.9 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

11.1.10 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

11.1.11 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o

4

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Ruy Barbosa/BA, 01 de DEZEMBRO de 2022.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

RESTAURANTE DO ZEQUINHA EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 01 - _____ 02 - _____

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONTRATO Nº 579/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO NAS REDES DE ATENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA BA E A EMPRESA **AOM MARQUES CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, centro, nesta cidade de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luis Claudio Miranda Pires**, inscrito no CPF sob o nº 395.381.415-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA **AOM MARQUES CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 39.543.306/0001-20, ESTABELECIDA À RUA **CONSELHEIRO FRANCO 464 CENTRO FEIRA DE SANTANA BA**, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2022, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO NAS REDES DE ATENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA BA. Conforme discriminada na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2022, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito. E Processo Administrativo Nº 579/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO - O Serviços deste contrato será efetuado imediatamente após a emissão da ordem de serviços expedida pela **SECRETARIA DE SAÚDE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO – A contratada receberá o valor de R\$ 5.000,000 (CINCO MIL REAIS) conforme os serviços prestados.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal no prazo mínimo de 02(dois) dias antes da data prevista para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO(S)/ ATIVIDADE(S): 2085 GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
FONTE: 6102

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ruy Barbosa-Ba, 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Luiz Claudio Miranda Pires– Prefeito

Contratante

AOM MARQUES CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CONTRATATO

TESTEMUNHAS

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____